

**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

Pregão Eletrônico nº 018/2013

Processo EBC nº 002920/2012

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para, sob demanda, prestar os **serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território nacional, conforme distribuição por lotes, em segmento espacial de satélite contratado pela EBC para recepção em próprios de nossa empresa, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão**, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC/Serviços e TV Brasil.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMELE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2013**, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do dia **22/03/2013**, às **09h00**, horário de Brasília, através site: www.comprasnet.com.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **04/04/2013**, às **09h30 min.**, horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br .

Brasília, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

Pregão Eletrônico nº 018/2013

PROCESSO Nº 002920/2012

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 251, 457 e 469, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012 e de 13 de agosto de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, destinado à contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para, sob demanda, prestar os **serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território nacional, conforme distribuição por lotes, em segmento espacial de satélite contratado pela EBC para recepção em próprios de nossa empresa, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão**, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC/Serviços e TV Brasil, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002920/2012**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para, sob demanda, prestar os **serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território nacional, conforme distribuição por lotes, em segmento espacial de satélite contratado pela EBC para recepção em próprios de nossa empresa, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão**, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC/Serviços e TV Brasil, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 04 de abril de 2013.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Modelo de Proposta para Cotação de Preços para o Lote 01 e Lote 02;

Encarte B - Estimativa de custos do Lote 01 e do Lote 02;

Encarte C - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica para o Lote 01 e Lote 02.

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensas e com impedimento de contratar ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.4. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.7. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.9. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697 de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, com o **preço unitário** e o **preço total global anual do Lote**, das **09h00**, do dia **22 de março de 2013** até às **09h30 min.**, de **04 de abril de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme **modelos de proposta de cotação de preços** constantes no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, com o **preço unitário** e o **preço total global anual do Lote**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450 de 2005 e mediante o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário** e o **preço total global anual do Lote**, de acordo com os praticados no mercado, em consonância com o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com os **modelos de proposta para cotação de preços** constantes do **Encarte A** ambos do

Anexo I deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. Nos **modelos de proposta para cotação de preços** de que trata o **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital o Licitante deverá detalhar os preços dos serviços ofertados, por região, demonstrado em planilha;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

6.5.4. Especificação detalhada dos serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.5. Relação de todos os equipamentos instalados na unidade móvel ofertada, incluindo marca e modelo, devendo o Licitante Vencedor declarar que está ciente de que os equipamentos relacionados e aceitos em vistoria técnica realizada no momento da licitação serão utilizados como referência técnica mínima aceitável para a realização dos serviços nas diversas regiões do Brasil, durante o período de vigência do contrato;

6.5.5.1. Caso a unidade móvel, ofertada for objeto de locação ou outra forma de parceria, deverá o Licitante comprovar formalmente, mediante apresentação de cópia autenticada de contrato ou de cópia de outro instrumento equivalente, juntamente com a proposta, o vínculo existente entre o Licitante e o proprietário da Unidade móvel ofertada;

6.5.5.2. Para fins de julgamento e análise das propostas o Licitante **deverá** apresentar as Unidades Móveis e equipamentos que comprovem o atendimento ao disposto no **subitem 6.5.5**, nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, no prazo de, **no máximo, 72 (setenta e duas) horas**, a contar da intimação feita pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação;

6.5.6. Declaração expressa expressa de que:

6.5.6.1. Para o Lote 01: atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, a partir de qualquer Município Brasileiro, **nas regiões Sul e Sudeste**, quando requisitadas com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos. Ressalte-se que para todas as transmissões, o Licitante Vencedor deverá efetuar teste de transmissão com ½ (meia) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **EBC**;

6.5.6.2. Para o Lote 02: atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, quando requisitadas com no mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** antes do

horário previsto para a realização de eventos no **Distrito Federal** e de **72 (setenta e duas) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos em qualquer município brasileiro nas **Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste**. Ressalte-se que para todas as transmissões, o Licitante Vencedor deverá efetuar teste de transmissão com 1/2 (meia) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **EBC**.

6.5.7. Declaração de que tem pleno conhecimento que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização de todos os eventos previstos neste Edital e seus anexos ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas transmissões solicitadas;

6.5.8. Comprovar, mediante Declaração, que a(s) estação(ões) móvel(eis) de up-link(s) que prestará(ão) os serviços, objeto deste Edital e seus anexos, está(ão) autorizada(s) a operar com o(s) satélite(s) operado(s) pela Star One;

6.5.9. Declaração expressa de que se responsabilizará por empregar na execução dos serviços profissionais devidamente qualificados nos termos dos **subitens 4.3.7 e 4.4.7** do Termo de Referência, com a respectiva comprovação de acordo com o exigido no **subitem 12.17** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.10. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.11. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.12. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.13. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.14. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte A** no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.15. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de

procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **03/04/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 018/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá

período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.2. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Valor Global Anual por Lote**.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.2.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.2.2. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.2.2.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.2.2.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

10.4.5. estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.6. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.6.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. Se a proposta ou o lance de **Menor Valor Global Anual por Lote** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Valor Global Anual por Lote**, no sentido de se obter melhor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.8. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.8.1. A ata será disponibilizada no *site*: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, (Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União);

11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo **Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;

11.1.5. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços, com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) abordar os seguintes serviços:

a) serviços de up-links para transmissão de sinais de áudio e vídeo para distribuição, via satélite, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos;

b) serviços de produção de televisão com a utilização de unidade móvel, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos;

11.1.5.2. o(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA) -, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

11.1.5.3. o(s) atestado(s) a que se refere(m) o **subitem 11.1.5** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) em nome do (s) profissional (is) citado (s) no **subitem 11.1.7** e do Certificado de Acervo Técnico - CAT, devidamente vinculados, expedido pela entidade profissional competente, onde comprove ter o seu

Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos;

11.1.5.4. não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente;

11.1.5.5. o Licitante para o cumprimento das exigências estabelecidas neste subitem poderá apresentar tantos quantos atestados se fizerem necessários;

11.1.6. Autorização ou Concessão emitida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações autorizando o funcionamento de estações de Up-links em Banda C, em nome do Licitante, para serviços de circuito especializado por satélite, para prestação de serviços à terceiros;

11.1.7. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal profissional(is), detentor(es) de acervo(s) técnico(s), individualmente ou em conjunto, relativo(s) à execução de serviços de **UP-LINK** para distribuição, via satélite, de sinais digitais de vídeo e áudio, acompanhada da comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (s) - Certidão (ões) de Acervo Técnico) expedida (s) pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que ateste (m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

11.1.7.1. Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

11.1.7.2. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

11.1.7.2.1. Encontra-se no **Encarte C** do Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

11.1.8. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.8.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.8**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60” 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
Pregão Eletrônico nº 018/2013
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em

Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002920/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. A pedido do Licitante Vencedor, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta pelo Licitante Vencedor, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época.

13.5. O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.6. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor global anual, estimado e máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 9.143.640,00 (nove milhões cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais)**, detalhado lote por lote no **subitem 3.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 043018, Fonte de Recursos 0100 e Natureza da Despesa 339039.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

15.2. Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar o perfeito funcionamento dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

16.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

16.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

16.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, d Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da

EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados serão cobradas judicialmente.

19.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

19.6. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.7. A imposição das penalidades previstas neste **item 19** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

20. DA GARANTIA

20.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

20.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. seguro-garantia;

20.1.3. fiança bancária.

20.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.

20.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

20.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

20.5. A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

21.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular,

não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

21.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

22.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

22.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

22.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

24. DOS RECURSOS

24.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

24.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

24.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

24.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a comparação de recursos e de contrarrazões.

24.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

24.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

24.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

24.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço SCS Quadra 8 Bloco B-60 – Edifício Super Center Venâncio 2000, em Brasília -DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

24.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

25.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25.3. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

27.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

27.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

27.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços especificados neste Edital.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

27.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

27.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

27.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, no link “**sobre a EBC – licitações e contratos**”.

27.14. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

27.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

27.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* **(0xx61) 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo *e-mail*: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

27.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 21 de março de 2013.

MARIA CRISTINA BRANDÃO SANTOS
PREGOEIRA

Portarias-Presidente nº 251, 457 e 469, de 22/06/2012,
de 02/08/2012 e de 13/08/2012, respectivamente

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

[http://www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br)

Pregão Eletrônico nº 018/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para, sob demanda, prestar os **serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território nacional, conforme distribuição por lotes, em segmento espacial de satélite contratado pela EBC para recepção em próprios de nossa empresa, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão**, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC/Serviços e TV Brasil.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Desde 2005, a **EBC** contrata, **por demanda**, a prestação de serviços de transmissão - uplink, padrão MPEG-2 / DVB-S e serviços de produção de televisão em definição padrão. Esses serviços são demandados, na sua maioria, pela Presidência da República. Com a prestação desses serviços, a **EBC** promove a transmissão, ao vivo, com veiculação pela TV Nacional Brasil - NBR, de todos os eventos nos quais participa a Exma. Senhora Presidenta da República e também a eventos demandados pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República, a partir de qualquer município do território brasileiro.

2.2. Antes da contratação desses serviços, todos os eventos com a participação do Presidente da República, pelo país, eram cobertos pela **EBC**, com mão de obra e equipamentos próprios, estratégia impossível de se adotar nesta nova atualmente, visto que não temos, desde há muito tempo, pessoal e estruturas operacional e técnica que possam atender a tempo e hora a enorme quantidade e variedade de eventos pelo país.

2.3. Buscamos registrar, por meio dos gráficos inclusos nesse Termo de Referência, a quantidade de eventos com a Presidenta da República durante do ano de 2011 e primeiro semestre de 2012. Com fulcro nos números obtidos nesses gráficos, estimamos a quantidade de eventos que podem ser demandados por ano, calculando estimativamente o custo e demanda anual.

2.4. Registre-se que esses serviços só podem ser inteiramente executados, se complementados com a cessão de segmento espacial digital, serviço esse contratado junto à empresa STAR ONE, com a qual a **EBC** mantém o contrato de prestação de serviços nº 48/2010, para serviços de transmissão - uplink, no padrão MPEG-2 / DVB-S e serviços de produção de televisão na definição padrão.

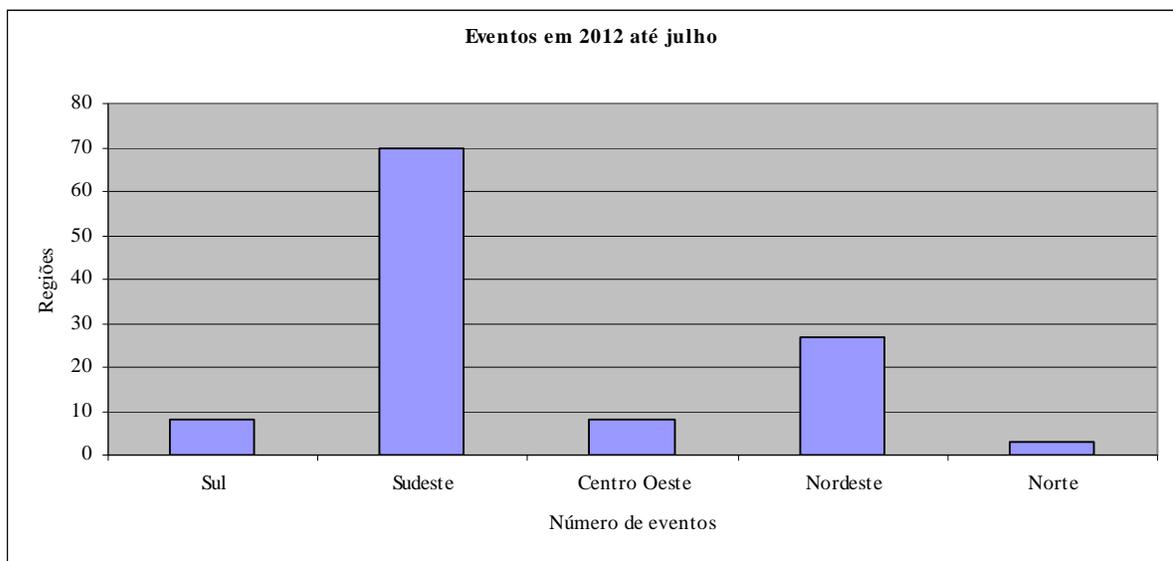
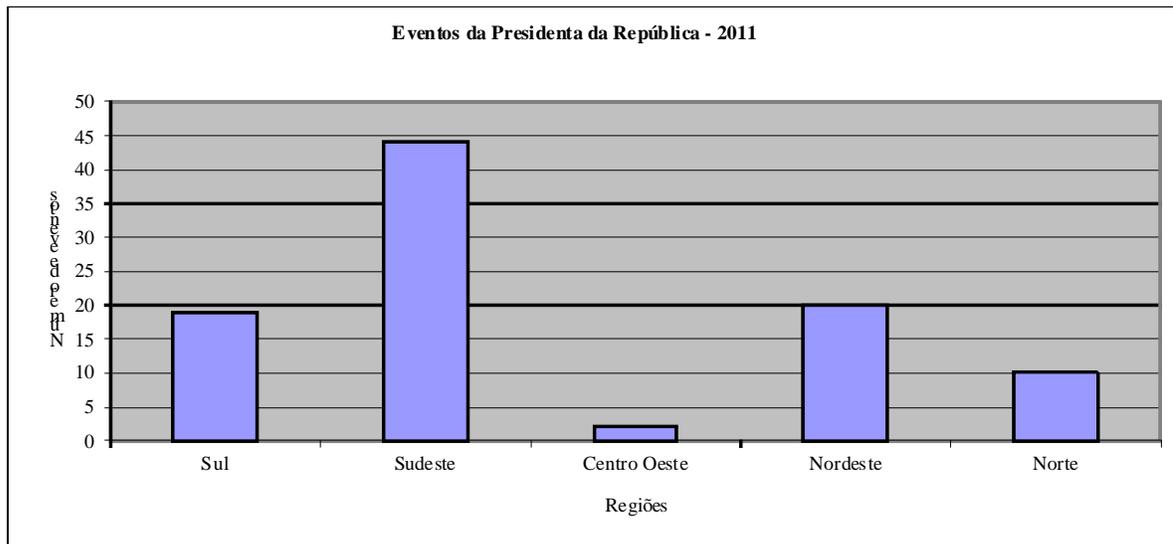
2.5. Neste Termo de Referência, estamos prevendo também que a empresa contratada venha a prestar serviços de transmissão - up-link no padrão MPEG-4 / DVB-S2 e também para serviços de produção de televisão em alta definição, demandas essas que podem vir a ser exigidas pela Presidência da República.

2.6. Importa informar ainda, que a **EBC** não dispõe no momento de segmento com capacidade para transmissões em HD (alta definição) em satélite brasileiro. Eventuais demandas nesse sentido serão supridas com contratações de segmento espacial, desde que a operadora

do satélite disponha de centro de operações no Brasil, caso a caso, até que se possa contratar por demanda, situação que não vislumbramos neste momento.

2.7. Adicionalmente, é importante registrar que o contrato que a **EBC** mantinha com a Valle Telecomunicações, de número 77/2010, não foi renovado, conforme instrução da Diretoria da **EBC**. A não renovação desse contrato tem como fundamento, a necessidade premente de se atualizar todas as condições de serviço ali constantes, compatibilizando-o já com as novas tecnologias e também, com alterações pontuais, não previstas no contrato em vigor, que oferecerão seguramente melhores condições na prestação dos serviços e especialmente nos controles administrativos.

2.8. Para conhecimento, apresentamos a seguir gráficos que mostram a quantidade de eventos e as regiões onde eles ocorreram durante o ano de 2011 e também durante o primeiro semestre de 2012:



3. DO CUSTO ESTIMADO

3.1. O valor total global anual estimado e máximo dos serviços, considerando os preços praticados no mercado, calculado conforme **Encarte B**, é de **R\$ 9.143.640,00 (nove milhões cento e quarenta e três mil seiscientos e quarenta reais)**, conforme discriminado no quadro a seguir:

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE				
Quantidade estimada por ano			Valor Estimado	
Item	Descrição dos serviços	QTD	Por evento	Total
4.1.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-2 / DVB-S.	40	39.700,00	1.588.000,00
4.2.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-4 / DVB-S2.	08	44.700,00	357.600,00
4.3.	Serviços de produção de televisão em definição padrão.	40	76.600,00	3.064.000,00
4.4.	Serviços de produção de televisão em alta definição.	08	87.200,00	697.600,00
Valor Total Global Anual Estimado				5.707.200,00
Observação:				
a) O Lote 01 compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo;				
b) O custo médio por evento foi obtido somando os valores obtidos por regiões para esses serviços e dividindo o total desses serviços pelo número de regiões, que são 02 (duas).				

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL				
Quantidade estimada por ano			Valor Estimado	
Item	Descrição dos serviços	QTD	Por evento	Total
4.1.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-2 / DVB-S.	20	50.300,00	1.006.000,00
4.2.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-4 / DVB-S2.	04	56.225,00	224.900,00
4.3.	Serviços de produção de televisão em definição padrão.	20	90.212,00	1804.240,00
4.4.	Serviços de produção de televisão em alta definição.	04	100.325,00	401.300,00
Valor Total Global Anual Estimado				3.436.440,00

Observação:

- a) O **Lote 02** compreende os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins;
- b) O custo médio por evento foi obtido somando os valores obtidos por regiões para esses serviços e dividindo o total desses serviços pelo número de regiões, que são 03 (três), mais o Distrito Federal, perfazendo um total de 04 (quatro).

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Serviços de transmissão - Up Link, padrão MPEG-2 / DVB-S

4.1.1. A **EBC** estima uma demanda de até **40 (quarenta)** transmissões de sinal de televisão para as regiões Sul e Sudeste e de até **20 (vinte)** transmissões de sinal de televisão para as regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e o Distrito Federal. Essas transmissões devem ser efetuadas na modalidade digital, padrão **MPEG-2 / DVB-S**, em Banda "C", a partir de qualquer município brasileiro em canal de satélite fornecido pela **EBC**, com duração típica de **03 (três) horas**. Em cada uma das transmissões o Licitante Vencedor deverá efetuar um teste de transmissão com **1/2 (meia) hora** de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **EBC**;

4.1.2. A **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização de todos os eventos previstos demandados previstos neste Termo de Referência, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas transmissões solicitadas;

4.1.3. O sistema up link do Licitante Vencedor deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder, multiplex, HPA, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (**grupo motor gerador**) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo. Os encoders devem dispor de interfaces de entradas de áudio e vídeo analógicas e digitais SD. Deverá também dispor de monitoração de áudio e vídeo. Os equipamentos de transmissão devem dispor de Certificado de Homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

4.1.4. A unidade móvel de transmissão deverá dispor de sistema de comunicação a 02 (dois) e 04 (quatro) fios para ser conectada à unidade de geração de sinal de televisão de propriedade da **EBC**, ou a serviço dela;

4.1.5. A unidade móvel de transmissão deverá dispor ainda de sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR. Poderá utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH (TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela **EBC** ou TV aberta, conforme o caso;

4.1.6. A equipe de operação do Licitante Vencedor deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações da empresa operadora do satélite e também da **EBC**. Como alguns eventos ocorrem em áreas sem cobertura de telefonia fixa e móvel, o Licitante Vencedor deverá dispor também de telefone móvel via satélite em operação;

4.1.7. A equipe de operação do Licitante Vencedor deverá, **impreterivelmente**, entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento, antes do início de qualquer transmissão e sempre que solicitada, executar os procedimentos de acesso ao segmento espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite – SBTS;

4.1.8. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal) à prestação dos serviços contratados requisitados por demanda;

4.1.9. O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região do Licitante Vencedora ou da região onde se realizará o evento;

4.1.10. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC**, no local do evento, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando e sinal da TV Brasil e NBR, para **monitoração**.

4.1.11. A critério da **EBC**, quando solicitado, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC** em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo com qualidade broadcast oriundo da transmissão que estiver efetuando, para uso em sua programação. O equipamento receptor IRD deverá ser de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite e deverá ser operado por funcionário do Licitante Vencedor

4.2. Serviços de transmissão - Up Link, padrão MPEG-4 / DVB-S2

4.2.1. A **EBC** estima uma demanda de até **08 (oito)** transmissões de sinal de televisão para as regiões Sul e Sudeste e de até **04 (quatro)** transmissões de sinal de televisão para as regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e o Distrito Federal. Essas transmissões devem ser na modalidade digital, padrão **MPEG-4 / DVB-S2**, em Banda “C”, a partir de qualquer município brasileiro em canal de satélite fornecido pela **EBC**, com duração típica de até **03 (três) horas**. Para cada uma dessas transmissões, o Licitante Vencedor deverá efetuar teste de transmissão com **1/2 (meia) hora** de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **EBC**. Os equipamentos de transmissão devem dispor de Certificado de Homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

4.2.2. A **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização de todos os eventos demandados previstos neste Termo de Referência, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas transmissões solicitadas;

4.2.3. O sistema up link do Licitante Vencedor deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder, multiplex, HPA, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (**grupo motor gerador**) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo. Os encoders devem dispor de interfaces de entradas com 04 (quatro) canais de áudio analógicos, 01 (uma) entrada de vídeo analógica e 01 (uma) entrada de vídeo digital HD-SDI com áudio embarcado. Deverá dispor de monitoração de áudio e vídeo;

4.2.4. A unidade móvel de transmissão deverá dispor de sistema de comunicação a 02 (dois) e a 04 (quatro) fios para ser conectada à unidade de geração de sinal de televisão de propriedade da **EBC**, ou a serviço dela;

4.2.5. A unidade móvel de transmissão deverá dispor ainda de sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR. Poderá utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH (TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela **EBC** ou TV aberta, conforme o caso.

4.2.6. A equipe de operação deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações da empresa operadora do satélite e também da **EBC**. Como alguns eventos ocorrem em áreas sem cobertura de telefonia fixa e móvel, o Licitante Vencedor deverá dispor também de telefone móvel via satélite em operação;

4.2.7. A equipe de operação do Licitante Vencedor deverá, **impreterivelmente**, entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento antes do início de qualquer transmissão e sempre que solicitada executar os procedimentos de acesso ao segmento espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite – SBTS;

4.2.8. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços contratados;

4.2.9. O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região do Licitante Vencedor ou da região onde se realizará o evento.

4.2.10. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC**, no local do evento, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando, para fins de **monitoração**.

4.2.11. **A critério da EBC, quando solicitado, o** Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC** em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo com qualidade broadcast oriundo da transmissão que estiver efetuando, para uso em sua programação. O equipamento receptor IRD deverá ser de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite e deverá ser operado por funcionário do Licitante Vencedor

4.3. Serviços de produção de televisão em definição padrão

4.3.1. A prestação do serviço de produção de televisão **em definição padrão**, com a utilização de unidade móvel, deverá levar em conta uma unidade móvel com no mínimo os seguintes equipamentos:

- a)** 04 (quatro) câmeras com conexão triaxial ou fibra óptica com sensibilidade F11 a 2000 lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, equipadas com CCU e lente telefoto de 22x sem extensor, ou superior;
- b)** Mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo;
- c)** Console de áudio, distribuição e monitoração;

- d) 04 (quatro) microfones dinâmicos similares aos modelos tipo SM-58 / Shure ou E835 / Sennheiser;
- e) Sistema de microfone sem fio de uso profissional, similares aos modelos Shure ou Sennheiser;
- f) **02 (dois) deck's** de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias;
- g) Nobreak e sistema de energia alternativa;
- h) Sistema de comunicação operacional;
- i) Sincronizadores de vídeo para recepção de sinais externos analógicos, digitais e SVGA;
- j) Monitor de formas de ondas e vectorscope;
- k) 02 (dois) set-lights de 650 watts e extensão de AC de 30 (trinta) metros.

4.3.2. A **EBC** estima uma demanda de até **40 (quarenta) contratações de serviços de produção de televisão em definição padrão** com unidade móvel por ano para as regiões Sul e Sudeste e de até **20 (vinte) contratações de serviços de produção de televisão em definição padrão** com unidade móvel por ano para as regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e o Distrito Federal. A duração **típica** dessas produções é de até **03 (três) horas**. Para cada contratação, o **Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de produção contratado com no mínimo 1/2 (meia) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da EBC;**

4.3.3. A **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização de todos os eventos demandados previstos neste Termo de Referência, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas transmissões solicitadas;

4.3.4. A unidade móvel de produção deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a **EBC;**

4.3.5. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação desses serviços com qualidade profissional;

4.3.6. Os Licitantes deverão apresentar relação de todos os equipamentos instalados na unidade móvel, apresentando-a juntamente com a proposta;

4.3.7. Os Licitantes deverão considerar como equipe operacional mínima, e será exigido pela **EBC**, para operar e manter a unidade móvel de produção os seguintes profissionais: 04 (quatro) operadores de câmeras com registro profissional de radialista; 01 (um) operador de áudio com registro profissional de radialista; 01 (um) operador de VT com registro profissional de radialista; 01 (um) operador de vídeo com registro profissional de radialista; 01 (um) diretor de TV com registro profissional de radialista; 02 (dois) auxiliares com registro profissional de radialista; 01 (um) técnico de manutenção de TV com registro de radialista e registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde está sediado o Licitante Vencedor ou da região onde será

prestado o serviço; 01 (um) técnico de manutenção de áudio com registro de radialista e registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde está situado o Licitante Vencedor ou da região onde será prestado o serviço;

4.3.8. Todos os eventos contratados deverão ser gravados em mídia XDCAM fornecida pelo Licitante Vencedor e ao final do evento as mídias XDCAM deverão ser entregues ao empregado designado pela EBC para coordenação do evento.

4.3.9. A **EBC**, a seu critério, dependendo da complexidade do evento, poderá enviar ao local da produção e/ou transmissão, profissionais e equipamentos que julgar necessários para operação ou complementação técnica. A presença dos profissionais enviados pela EBC não exige o Licitante Vencedor de manter no local do evento os profissionais mencionados no **subitem 4.3.7.**

4.4. Serviços de produção de televisão em alta definição

4.4.1. A prestação do serviço de produção de televisão, **em alta definição**, com a utilização de unidade móvel deverá levar em conta uma unidade móvel com no mínimo os seguintes equipamentos:

- a)** 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais **ou fibra óptica**, de três CCD' 2/3", com sensibilidade F11 a 2000 lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU e lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor;
- b)** Mesa de corte e efeitos especiais padrão HD com no mínimo 08 (oito) entradas em alta definição (HD), com distribuição e monitoração de vídeo;
- c)** Console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração;
- d)** Distribuição de vídeo e áudio embarcado;
- e)** 04 (quatro) microfones dinâmicos similares aos modelos tipo SM-58 da marca Shure ou Sennheiser;
- f)** Sistema de microfone sem fio de uso profissional similares aos da marca Shure ou Sennheiser;
- g)** Deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias;
- h)** Nobreak e sistema de energia alternativa (GMG);
- i)** Sistema de comunicação operacional;
- j)** Sincronizadores de vídeo para recepção de sinais externos analógicos, digitais e SVGA;
- k)** Monitor de formas de ondas no formato HD.
- l)** 02 (dois) set-lights de 650 watts e extensão de AC de 30 (trinta) metros.

4.4.2. A **EBC estima uma demanda de até 08 (oito) contratações de serviços de produção de televisão em alta definição** com unidade móvel por ano para as regiões

Sul e Sudeste e de até **04 (quatro)** contratações de **serviços de produção de televisão em alta definição** com unidade móvel por ano para as regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e o Distrito Federal. A duração **típica** dessas produções é de até **03 (três) horas**. **Para cada contratação, o Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de produção contratado com no mínimo 1/2 (meia) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da EBC;**

4.4.3. A **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização de todos os eventos demandados previstos neste Termo de Referência, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas transmissões solicitadas;

4.4.4. A unidade móvel de produção deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a **EBC**;

4.4.5. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação desses serviços com qualidade broadcast;

4.4.6. Os Licitantes deverão apresentar relação de todos os equipamentos instalados na unidade móvel, apresentando-a juntamente com a proposta;

4.4.7. Os Licitantes deverão considerar como equipe operacional mínima, e será exigida pela **EBC**, para operar e manter a unidade móvel de produção os seguintes profissionais: 04 (quatro) operadores de câmeras com registro profissional de radialista na função; 01 (um) operador de áudio com registro profissional de radialista na função; 01 (um) operador de VT com registro profissional de radialista na função; 01 (um) operador de vídeo com registro profissional de radialista na função; 01 (um) diretor de TV com registro profissional de radialista na função; 02 (dois) auxiliares com registro profissional de radialista; 01 (um) técnico de manutenção de TV com registro de radialista e registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde está situado o Licitante Vencedor ou da região onde será prestado o serviço; 01 (um) técnico de manutenção de áudio com registro de radialista e registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde está situado o Licitante Vencedor ou da região onde será prestado o serviço.

4.4.8. Todos os eventos contratados deverão ser gravados em mídia XDCAM HD 4:2:2 fornecida pelo Licitante Vencedor e ao final do evento as mídias XDCAM deverão ser entregues ao funcionário designado pela **EBC** para coordenação do evento.

4.4.9. A **EBC**, a seu critério, dependendo da complexidade do evento, poderá enviar ao local da produção e/ou transmissão, profissionais e equipamentos que julgar necessários para operação ou complementação técnica. A presença dos profissionais enviados pela EBC não exime o Licitante Vencedor de manter no local do evento os profissionais mencionados no **subitem 4.4.7**.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As despesas de viagem e estadia dos profissionais das equipes de operação e manutenção e o transporte de equipamentos serão de responsabilidade do Licitante Vencedor.

5.2. O Licitante Vencedor deverá dispor de um centro de monitoração das suas transmissões com pessoal habilitado para prestar assistência técnica telefônica à área técnica e operacional da **EBC**.

5.3. Quando solicitado pela **EBC**, o Licitante Vencedor deverá instalar sistema capaz de receber enlaces de áudio e vídeo por meio ar ou óptico e pontos de recepção de sinal satélite com qualidade profissional (TVRO) em locais previamente acordados com a **EBC**.

5.3.1. O serviço de recepção de sinais de satélite deverá dispor de receptor de sinais de satélite com qualidade profissional e com saída de sinal de vídeo analógico e digital (SD/HD-SDI).

5.4. Os serviços poderão ser demandados em conjunto ou em separado e também poderá ocorrer a realização de mais de um evento ao mesmo tempo, serviços de interatividade em que uma unidade de produção concentra a recepção de vários outros eventos e todos interagem entre si, seja na mesma localidade ou em regiões diferentes.

5.5. As previsões de ocorrência de eventos mensais para execução dos serviços podem sofrer alterações conforme as necessidades da **EBC**.

5.6. Os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos serão requisitados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para realização de eventos no Distrito Federal, nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e de 72 (setenta e duas) horas, antes do horário previsto para realização de eventos nas regiões Norte e Nordeste. Ressalte-se que para todos os serviços contratados, o Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e / ou produção de televisão, com no mínimo ½ hora de duração até o aceite final pela área técnica da **EBC**, na véspera do evento ou com o mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da **EBC**, conforme o caso.

5.7. A **EBC** poderá eventualmente cancelar ou adiar a data dos serviços a serem prestados, comunicando formalmente ao Licitante Vencedor em até **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos no Distrito Federal, nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, e de **72 (setenta e duas) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos nas Regiões Norte e Nordeste, sem pagamento de quaisquer ônus.

5.8. Toda e qualquer solicitação ou cancelamento de serviço ao Licitante Vencedor deverá ser efetuada por meio de documento formal, como fax, e-mail ou carta, e deverá conter a descrição dos serviços requisitados, data de realização do evento e hora prevista para o início dos serviços demandados e duração estimada.

5.9. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC** os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, fax e e-mail para esses contatos.

5.10. É de responsabilidade do Licitante Vencedor o provimento de energia elétrica para as unidades móveis objeto da prestação dos serviços no local do evento.

5.11. Os serviços executados fora dos **requisitos técnicos profissionais** exigidos pela **EBC**, conforme estabelecido no **item 10** deste Termo de Referência, serão apenados com multa de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços prestados naquele evento, consoante o disposto no **subitem 13.5** deste Termo de Referência.

5.11.1. Os serviços rejeitados **totalmente** não serão pagos. Isso não exime o Licitante Vencedor das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.12. As solicitações de serviços deverão ser confirmadas pelo Licitante Vencedor, retornando documento à **EBC**, com os dados referentes à prestação dos serviços.

5.13. Eventuais alterações na solicitação de prestação de serviços deverão ser formalizadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor. Caberá ao Licitante Vencedor a responsabilidade de confirmar à **EBC** essa alteração;

5.14. Antecedendo a realização de cada evento o Licitante Vencedor deverá informar à **EBC** com até 24 (vinte e quatro) horas antes da previsão de início do evento a relação dos profissionais envolvidos na operação e manutenção local, contendo nome, CPF, RG e registro profissional de radialista, incluindo cópia do registro profissional, e registro no CREA, se for o caso, conforme descritos nos subitens **4.3.7 e 4.4.7**.

5.15. Executar os serviços utilizando mão de obra **técnica qualificada**, devendo o Licitante Vencedor estar ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços a que se refere este Termo de Referência.

5.16. Realizar as transmissões de áudio e vídeo dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela Star One, concessionária do segmento espacial ou outra operadora de satélite que a **EBC** venha a contratar.

5.17. Para cada contratação, o Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandado com no mínimo 1/2 (meia) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da **EBC**.

5.18. Será permitida a subcontratação, a locação ou outra forma de parceria durante a vigência do contrato, desde que mantidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sem transferência de responsabilidade, mediante prévia autorização da **EBC**.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em Banda "C", a partir de qualquer município do território nacional, em segmento espacial de satélite contratado pela **EBC**, para recepção em próprios da empresa, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão, para atendimento a cobertura de eventos realizados pela **EBC** - Serviços e TV Brasil, objeto deste Termo de Referência, observará o seguinte:

a) Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - **EBC**;

b) Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

c) Decreto nº 3.555, de 08/10/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

d) **Decreto nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

e) **Lei nº 8666, de 21 /06/1993, e alterações posteriores:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

7.1.1. **Certidão de registro de pessoa jurídica**, expedida pelo **Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;

7.1.2. **Atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante tenha executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, os seguintes serviços:

7.1.2.1. Serviços de up-links para transmissão de sinais de áudio e vídeo para distribuição, via satélite, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

7.1.2.2. Serviços de produção de televisão com a utilização de unidade móvel com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

7.1.3. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo Licitante, a empresa controladora do Licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do Licitante.

7.1.4. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, de acordo com o modelo constante do **Encarte C** deste Termo de Referência, na qual declara possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a abertura da licitação, profissional (is) de nível superior detentor (es) de acervo (s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução de serviços de **UP LINK** para distribuição, via satélite, de sinais digitais de vídeo e de áudio, a que se anexará:

7.1.4.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

7.1.4.2. Comprovação do vínculo do profissional com o Licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social.

7.1.5. Autorização ou Concessão emitida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações autorizando o funcionamento de estações de Up-links em Banda C, em nome do Licitante, para serviços de circuito especializado por satélite, para prestação de serviços à terceiros.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter:

8.1.1. Redação em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, n^{os} da agência, conta-corrente e banco, n^o da licitação, dia e hora da abertura, data e assinatura do responsável legal;

8.1.2. Descrição detalhada dos serviços a serem fornecidos, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência;

8.1.3. Preço unitário, preço mensal e preço total global anual, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da prestação dos serviços;

8.1.4. Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

8.1.5. Relação de todos os equipamentos instalados na unidade móvel ofertada, incluindo marca e modelo, devendo o Licitante Vencedor declarar que está ciente de que os equipamentos relacionados e aceitos em vistoria técnica realizada no momento da licitação serão utilizados como referência técnica mínima aceitável para a realização dos serviços nas diversas regiões do Brasil, durante o período de vigência do contrato;

8.1.5.1. Caso a unidade móvel, ofertada for objeto de locação ou outra forma de parceria, deverá o Licitante comprovar formalmente, mediante apresentação de cópia autenticada de contrato ou de cópia de outro instrumento equivalente, o vínculo existente entre o Licitante e o proprietário da Unidade móvel ofertada;

8.1.5.2. Para fins de julgamento e análise das propostas o Licitante **deverá** apresentar as Unidades Móveis e equipamentos que comprovem o atendimento ao disposto no **subitem 8.1.5**, nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, no prazo de, **no máximo, 72 (setenta e duas) horas**, a contar da intimação feita pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação;

8.1.6. Os Licitantes deverão juntar às propostas uma planilha com a cotação dos preços para os serviços relacionados no **item 04**, conforme modelo de proposta constante no **Encarte A** deste Termo de Referência;

8.1.7. Para o Lote 01, declaração expressa de que atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e

seus anexos, a partir de qualquer município brasileiro nas regiões Sul e Sudeste, quando requisitadas com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos. Ressalte-se que para todas as transmissões, o Licitante Vencedor deverá efetuar teste de transmissão com 1/2 (meia) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **EBC**;

8.1.8. Para o Lote 02, declaração expressa de que atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, quando requisitadas com no mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos no **Distrito Federal** e de **72 (setenta e duas) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos em qualquer município brasileiro nas **Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste**. Ressalte-se que para todas as transmissões, o Licitante Vencedor deverá efetuar teste de transmissão com 1/2 (meia) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **EBC**;

8.1.9. Declaração expressa de que se responsabilizará por empregar na execução dos serviços profissionais devidamente qualificados nos termos dos **subitens 4.3.7 e 4.4.7**, com a respectiva comprovação de acordo com o exigido no **subitem 12.17** deste Termo de Referência;

8.1.10. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos, deslocamentos os profissionais das equipes de operação e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

8.1.11. Declaração de que está ciente de que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização de todos os eventos previstos ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas transmissões solicitadas;

8.1.12. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.13. Os Licitantes deverão comprovar, mediante Declaração, que a (s) estação (ões) móvel (eis) de up-links que prestarão os serviços objeto deste Termo de Referência está (ão) autorizada (s) a operar com os satélites operados pela Star One;

8.2. Somente serão aceitas propostas que constarem preços para todos os serviços previstos, **por Lote**, neste Termo de Referência.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Deve ser declarado vencedor o Licitante que cotar o menor preço global anual **por Lote**, considerando-se preço global a soma de todos os valores cotados para cada tipo de serviço especificado na planilha de cotação de preços.

10. REQUISITOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

10.1. A **EBC** considera como produtos de boa qualidade de imagem aqueles que, na sua versão final, apresentam conteúdos audiovisuais com as seguintes características:

10.1.1. Os que mantiverem a definição das imagens na qualidade do padrão NTSC quando produzidos em definição padrão e qualidade do padrão ISDB-Tb quando produzidos em alta definição, com iluminação e exposição das câmeras tecnicamente corretas (diafragma), salvo intervenções artísticas;

10.2.3. Os que forem fieis na reprodução dos tons da pele humana, vegetação e ao que for relativo à natureza;

10.2.4. Os que não acrescentem às imagens distúrbios visuais além dos inerentes às limitações técnicas do padrão NTSC quando produzidos em definição padrão e do padrão ISDB-Tb quando produzidos em alta definição;

10.2.4. Manutenção dos corretos níveis de vídeo conforme estabelecido em padrões internacionais;

10.2.5. Manutenção da saturação e fase de cores corretas em todas as cenas.

10.2. A **EBC** considera como produtos de boa qualidade de áudio e sonorização aqueles que, na sua versão final, apresentem conteúdos audiovisuais com as seguintes características:

10.2.1. A qualidade auditiva dos produtos só poderá ser obtida pela acuidade de ouvir e julgar em que níveis devem estar presentes os diversos elementos sonoros que compõem o áudio produzido, tendo como ferramentas de referência um *VU Meter* e/ou *Peak Meter*;

10.2.2. Os níveis de referência e picos máximos do áudio analógico são especificados na figura abaixo:



Zero VU: + 4 dBm (+ 4 dBm a 600 ohms)

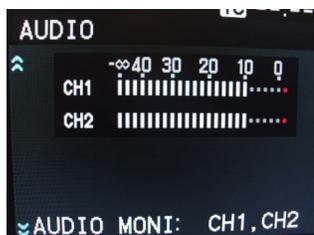
Picos máximos: + 3 dBm (0 VU + 3 dB)

Sinal de teste: 1 kHz a zero VU (1 kHz a 0 (Zero) V)

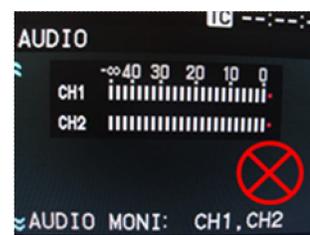
10.2.3. Os níveis de referência do áudio digital são especificados nas figuras abaixo:



Reverência de áudio digital = - 20 dBFS



Sinal de áudio digital com a excursão de picos permitida = - 10 dBFS



Sinal de áudio digital com a excursão de picos de áudio saturados = 0 dBFS

10.2.4. As produções deverão ser entregues em áudio estéreo. Observação: Os canais estereofônicos (esquerdo e direito) quando são somados para produzir sinais monofônicos, não deverão apresentar mudanças de nível ou de qualidade do áudio;

10.2.5. Os conteúdos de áudio das produções deverão ser produzidos **e gerados** nos padrões e normas técnicas atuais, sem ruídos, estática, cliques, saturação, distorção, zumbidos contínuos ou intermitentes;

10.2.6. O áudio não deverá apresentar artefatos na dinâmica e de respostas de frequência em consequência de processamentos de redução de ruídos;

10.2.7. A mixagem final dos diálogos e as trilhas de música e efeitos (M&E) devem estar com as fases compatíveis, sincronizadas e combinadas para evitar dificuldade de edição entre si.

11 OBRIGAÇÕES DA EBC

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Prestar aos empregados do Licitante Vencedor todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados sobre os serviços e atividades que deverão ser executados;

11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

11.4. Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos ao Licitante Vencedor;

11.5. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência;

11.6. Designar profissional da área técnica e / ou operacional e / ou produção para coordenar os eventos em seus respectivos locais;

11.7. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

12 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Executar os serviços, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, sob responsabilidade técnica de profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida;

12.1.1. Executar os serviços de transmissão - up-link e / ou os serviços de produção de televisão conforme características e especificações técnicas estabelecidas no **item 04** deste Termo de Referência;

12.2. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e de trânsito, quando for o caso;

12.3. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto descrito neste Termo de Referência;

12.4. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da **EBC** ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

12.5. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

12.6. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

12.7. Apresentar documento fiscal específico após a realização do evento, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais, nome do evento, data e local de realização. Esse documento deve ser apresentado em até **10 (dez) dias corridos** após a realização do evento;

12.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;

12.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **EBC** na execução do contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações de representantes da **EBC**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

12.10. Observar, no que diz respeito aos empregados que atuarão nos serviços, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor;

12.11. Para o Lote 01, declaração expressa de que atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, a partir de qualquer município brasileiro **nas regiões Sul e Sudeste**, quando requisitadas com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos. Ressalte-se que para todas as transmissões, o Licitante Vencedor deverá efetuar teste de transmissão com 1/2 (meia) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **EBC**;

12.12. Para o Lote 02, atender integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, quando requisitadas com no mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos no **Distrito Federal** e de **72 (setenta e duas) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos em qualquer município brasileiro nas **Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste**. Ressalte-se que para todas as transmissões, o Licitante Vencedor deverá efetuar teste de transmissão com 1/2 (meia) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **EBC**;

12.13. Para serviços de transmissão - up-link, padrão MPEG-2/DVB-S ou serviços de transmissão - up-link, padrão MPEG-4/DVB-S2, o Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão com o mínimo de ½ hora de duração até o aceite final pela área técnica da **EBC**, na véspera do evento ou com o mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da **EBC**, conforme o caso.

12.14. Para os serviços de produção de televisão em definição padrão ou serviços de produção de televisão em alta definição, o Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de produção contratados com no mínimo ½ hora de duração na véspera do evento ou com o mínimo de 06 (seis) horas de

antecedência, a critério da **EBC**. Os testes serão considerados válidos quando houver o aceite final da área técnica da **EBC**.

12.15. Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a **EBC** eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

12.16. Fornecer à **EBC** os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, fax e e-mail para esses contatos;

12.17. Utilizar mão de obra qualificada e informar à **EBC** com até **24 (vinte e quatro) horas** antes da previsão de início de cada evento a relação dos profissionais envolvidos na operação e manutenção local, contendo nome, CPF, RG e registro profissional de radialista, incluindo cópia do registro profissional, e registro no CREA, se for o caso, comprovando a qualificação definida nos **subitens 4.3.7 e 4.4.7**;

12.18. Executar os serviços utilizando mão de obra qualificada, devendo o Licitante Vencedor estar ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços a que se refere este Termo de Referência;

12.19. Realizar as transmissões de áudio e vídeo dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela Star One, concessionária do segmento espacial ou outra operadora de satélite que a **EBC** venha a contratar;

12.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência independentemente das condições previstas no **subitem 4.4.9** deste instrumento;

12.21. Indicar responsável técnico para acompanhar os trabalhos de montagem, testes e realização de cada evento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total estimado mensal do contrato;

13.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado mensal do contrato;

13.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total estimado anual do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, d Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. O valor estimado mensal mencionado nos **subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4** e na **planilha** constante no **subitem 13.5** corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor total global anual estimado dos serviços contratados obtido no processo licitatório.

13.4. As sanções de multa podem ser aplicadas ao Licitante Vencedor isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.5. O Licitante Vencedor também se sujeitará às penalidades, quando:

Item	Descrição da infração	Penalidade a ser adotada
01	Ocorrência de pequena gravidade ocorrida durante a vigência do contrato.	Advertência por escrito: a cada 03 (três) advertências por escrito, o Licitante Vencedor fica sujeito à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor estimado mensal do contrato, limitada a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado anual do contrato.
02	Deixar de comprovar que a estação móvel de up-link que prestou serviço objeto deste Termo de Referência está autorizada a operar com os satélites operados pela Star One.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
03	Deixar de informar à EBC com até 24 horas antes da previsão do início do evento, a relação dos profissionais devidamente qualificados envolvidos na operação e manutenção local, conforme subitens 4.3.7 e 4.4.7 do Termo de Referência.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
04	Deixar de apresentar documento fiscal e/ou relatório específico previsto no subitem 14.2 sobre o evento realizado em até 10 (dez) dias após a realização do evento faturado.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor correspondente ao serviço executado.
05	Vencido o prazo previsto no item anterior quando deixar de apresentar documento fiscal e/ou relatório específico previsto no subitem 14.2 sobre o evento realizado	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor correspondente ao serviço executado, para cada 10 (dez) dias de atraso.
06	Deixar de entregar ao final do evento realizado mídia em XDCAM no formato contratado, contendo a gravação do evento realizado.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor correspondente ao serviço executado.
07	Deixar de efetuar o conjunto de testes que contemple todas as	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.

	situações envolvidas nos serviços demandados, conforme estabelecido no subitem 12.13 e 12.14 do Termo de Referência.	
08	Deixar de atender a demanda gerada pela EBC dentro do prazo e condições estabelecidas no subitem 8.1.7 e 8.1.8 deste Termo de Referência.	Multa de 10% (dez por cento) por demanda não atendida, calculada sobre o valor mensal anual estimado do contrato.
09	Utilizar equipe operacional sem a qualificação técnica exigida e/ou em quantidade menor do que o previsto nos subitens 4.3.7 e 4.4.7 do Termo de Referência.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
10	Para os serviços de transmissão - up-link, deixar de entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento antes do início da transmissão via satélite por up-link.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
11	Deixar de executar os serviços em conformidade com os requisitos técnicos profissionais exigidos pela EBC, conforme estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.	Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços demandados.
12	Deixar de utilizar sistema de up-link e / ou os serviços de produção de televisão em conformidade com as características e especificações técnicas estabelecidas no item 04 deste Termo de Referência.	Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços demandados.

13.6. As importâncias decorrentes das multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC**.

13.7. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 5^º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação das notas fiscais / faturas, com até **10 (dez) dias** após a realização do evento, **devidamente discriminadas**, correspondente aos serviços prestados e que serão atestadas por empregados designados como fiscais do contrato;

14.2. Juntamente com a nota fiscal / fatura deverá ser encaminhado relatório específico por evento, que apresente no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do funcionário da **EBC** responsável pela solicitação do serviço;

- b) Descrição dos serviços executados;
- c) Data e hora da chegada da Unidade Móvel ao local do evento, quando for o caso;
- d) Início da montagem, quando for o caso;
- e) Data e hora da chegada da equipe, quando for o caso;
- f) Data e hora da realização do conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços contratados, quando for o caso;
- g) Relação dos profissionais devidamente qualificados, envolvidos na operação e manutenção local, informando nome completo, RG, número do registro de radialista na DRT – Delegacia Regional do Trabalho, conforme **subitens 4.3.7 e 4.4.7** do Termo de Referência, incluindo o Nome do responsável técnico, número de registro no órgão de classe e assinatura do mesmo, quando for o caso;
- h) Ocorrências técnicas antes e durante o evento, quando for o caso;
- i) Cópia do documento encaminhado pela **EBC**, fax, e-mail ou carta, requisitando a prestação dos serviços conforme descrito no subitem 5.8 deste Termo de Referência;
- j) Cópia do documento encaminhado pela **EBC**, fax, e-mail ou carta, cancelando a realização do evento vencidos os prazos descritos nos subitens 5.7 “Das condições de execução dos serviços”, quando for o caso;
- k) Outras informações que julgar pertinentes ou que sejam requeridas pela **EBC** durante a vigência do instrumento contratual.

14.2.1. A nota fiscal / fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação dos serviços, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, a data e o número do contrato a que se refere.

15. DOS FISCAIS DO CONTRATO

15.1. Eventos realizados para a EBC - Serviços:

Fiscais: Vicente Carvelo Neto, matrícula EBC nº 200.471, e Manoel Caetano dos Santos, matrícula EBC nº 200.133;

Substituto eventual: Herivelton Lopes Magalhães, matrícula nº 11.583 e Heitor Luiz Gomes de Castro, matrícula EBC nº 200.215, respectivamente.

15.2. Eventos realizados para a TV Brasil:

Fiscais: José de Arimatéia Araújo, matrícula EBC nº 12.626, e Manoel Caetano dos Santos, matrícula EBC nº 200.133;

Substituto eventual: Jocundo Parente Pinto Neto, matrícula nº 10.341 e Heitor Luiz Gomes de Castro, matrícula EBC nº 200.215, respectivamente;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de termos aditivos. Caso a **EBC** decida pela rescisão contratual comunicará ao Licitante Vencedor, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus para as partes.

17. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

17.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Coordenação de Licitações, protocolizando a solicitação na Coordenação de Protocolo, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50", 1º Piso Inferior, em Brasília (DF) CEP 70.333-900, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da **EBC**.

17.3. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: **Encarte A:** Modelo de proposta para cotação de preços; **Encarte B:** Estimativa de custos e **Encarte C:** Declaração de responsabilidade técnica.

17.4. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Gerência Executiva de Conteúdo da Diretoria de Captação e Serviços nº 001 / 2012 de 06 de setembro de 2012.

17.5. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Vicente Carvelo Neto** – Gerente de Operações de TV em Brasília;
- b) **Manoel Caetano dos Santos** - Gerente de Engenharia de TV em Brasília;
- c) **Elma de Almeida** – Gerente Executiva de Conteúdo;
- d) **Emerson Weirich** - Gerente Executivo de Engenharia de Rádio e TV;
- e) **Cícero Feltrin** – Diretor de Captação e Serviços;
- f) **José Eduardo Castro** - Diretoria Geral.

Pregão Eletrônico nº 018/2013

ENCARTE A

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para, sob demanda, prestar os **serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território nacional, conforme distribuição por lotes**, em segmento espacial de satélite contratado pela EBC para recepção em próprios de nossa empresa, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC/Serviços e TV Brasil.

DATA DE ABERTURA: 04/04/2013.

MODELO PARA O LOTE 01

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE				
Quantidade estimada por ano			Valores	
Item	Descrição dos serviços	QTD	Por evento	Total
4.1.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-2 / DVB-S.	40		
4.2.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-4 / DVB-S2.	08		
4.3.	Serviços de produção de televisão em definição padrão.	40		
4.4.	Serviços de produção de televisão em alta definição.	08		
Valor Total Global Anual				
Observação:				
a) O Lote 01 compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo;				
b) O custo médio por evento foi obtido somando os valores obtidos por regiões para esses serviços e dividindo o total desses serviços pelo número de regiões, que são 02 (duas) .				

PLANILHA DE CUSTOS PARA DETALHAMENTO DO PREÇO PROPOSTO

1. Os Licitantes deverão juntar às propostas uma planilha com a cotação dos preços **para transmissão via satélite** com unidade móvel de **up-link de definição padrão**, em reais, na forma proposta a seguir:

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.1. SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO - UP LINK, PADRÃO MPEG-2 / DVB-S		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 3 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	
4.1.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.1.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.1.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.1.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.1.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
Subtotal Região Sul		
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	
4.1.2.1.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.1.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.1.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.1.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.1.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
Subtotal Região Sudeste		
TOTAL GERAL LOTE 01 - ITEM 4.1		

2. Os Licitantes deverão juntar às suas propostas uma planilha com a cotação dos preços para transmissão via satélite com unidade móvel de **up-link de alta definição**, em reais, na forma proposta a seguir:

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.2. SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO UP LINK, PADRÃO MPEG-4 / DVB-S2.		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.2.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.2.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.2.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.2.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
Subtotal Região Sul		
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.2.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.2.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.2.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.2.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.2.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	

Subtotal Região Sudeste	
Subtotal Geral Lote 01 - Item 4.2	

3. Os Licitantes deverão juntar às suas propostas uma planilha com a cotação dos preços para produção com unidade móvel de **produção de definição padrão**, em reais, na forma proposta a seguir:

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.3. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM DEFINIÇÃO PADRÃO		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000 lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	
4.3.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.3.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.3.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.3.1.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.3.1.6.	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
Subtotal Região Sul		
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	

4.3.2.2	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.3.2.3	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.3.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.3.2.5	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.3.2.6	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
Subtotal Região Sudeste		
Subtotal Geral Lote 01 - Item 4.3		

4. Os Licitantes deverão juntar às suas propostas uma planilha com a cotação dos preços para produção com unidade móvel de **produção de alta definição**, em reais, na forma proposta a seguir:

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.4. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM ALTA DEFINIÇÃO		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	
4.4.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.4.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.4.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.4.1.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.4.1.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	

Subtotal Região Sul		
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	
4.4.2.2	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.4.2.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.4.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.4.2.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.4.2.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
Subtotal Região Sudeste		
Subtotal Geral Lote 01 - Item 4.4		

O valor total global anual proposto para o LOTE 01 é de R\$ _____, ____ (por extenso)

MODELO PARA O LOTE 02

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL				
Quantidade estimada por ano			Valores	
Item	Descrição dos serviços	QTD	Por evento	Total
4.1.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-2 / DVB-S.	20		
4.2.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-4 / DVB-S2.	04		
4.3.	Serviços de produção de televisão em definição padrão.	20		

4.4.	Serviços de produção de televisão em alta definição.	04		
Valor Total Global Anual				
Observação:				
<p>a) O Lote 02 compreende os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins;</p> <p>b) O custo médio por evento foi obtido somando os valores obtidos por regiões para esses serviços e dividindo o total desses serviços pelo número de regiões, que são 03 (três), mais o Distrito Federal, perfazendo um total de 04 (quatro).</p>				

PLANILHA DE CUSTOS PARA DETALHAMENTO DO PREÇO PROPOSTO

1. Os Licitantes deverão juntar às propostas uma planilha com a cotação dos preços para **transmissão via satélite** com unidade móvel de **up-link de definição padrão**, em reais, na forma proposta a seguir:

LOTE 02 - REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL		
4.1. Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-2 / DVB-S		
Distrito Federal		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	
4.1.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.1.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.1.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.1.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.1.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
Subtotal Distrito Federal		
CENTRO-OESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	
4.1.2.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	

4.1.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subseqüentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.1.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subseqüentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.1.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.1.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
Subtotal Centro-Oeste		
NORDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.3.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	
4.1.3.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.1.3.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subseqüentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.1.3.4.	Hora adicional de transmissão em dias subseqüentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.1.3.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.1.3.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
Subtotal Região Nordeste		
NORTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.4.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	
4.1.4.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.1.4.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subseqüentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	

4.1.4.4.	Hora adicional de transmissão em dias subseqüentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.1.4.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.1.4.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
Subtotal Região Norte		
TOTAL GERAL LOTE 02 - Item 4.1		

2. Os Licitantes deverão juntar às suas propostas uma planilha com a cotação dos preços para transmissão via **satélite** com unidade móvel de **up-link de alta definição**, em reais, na forma proposta a seguir:

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL		
4.2. SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO UP LINK, PADRÃO MPEG-4 / DVB-S2.		
CENTRO-OESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.2.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subseqüentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.2.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subseqüentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.2.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.2.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
Subtotal Região Centro-Oeste		
NORTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.2.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.2.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03	

	(três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.2.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.2.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.2.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
Subtotal Região Norte		
NORDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.3.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.3.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.2.3.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.2.3.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.2.3.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.2.3.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
Subtotal Região Nordeste		
DISTRITO FEDERAL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.4.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.4.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.2.4.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.2.4.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário	

	diferente.	
4.2.4.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.2.4.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
Subtotal Distrito Federal		
Subtotal Geral Lote 02, item 4.2		

3. Os Licitantes deverão juntar às suas propostas uma planilha com a cotação dos preços para produção com unidade móvel de **produção de definição padrão**, em reais, na forma proposta a seguir:

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL		
4.3. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM DEFINIÇÃO PADRÃO		
CENTRO OESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000 lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	
4.3.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.3.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.3.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.3.1.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.3.1.6.	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
Subtotal Região Centro-Oeste		
NORTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente	

	telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	
4.3.2.2	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.3.2.3	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.3.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.3.2.5	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.3.2.6	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
Subtotal Região Norte		
NORDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.3.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	
4.3.3.2	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.3.3.3	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.3.3.4	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.3.3.5	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.3.3.6	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
Subtotal Região Nordeste		

DISTRITO FEDERAL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.4.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	
4.3.4.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.3.4.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.3.4.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.3.4.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.3.4.6.	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
Subtotal Região Distrito Federal		
Subtotal Geral Lote 02 - Item 4.3		

4. Os Licitantes deverão juntar às suas propostas uma planilha com a cotação dos preços para produção com unidade móvel de **produção de alta definição**, em reais, na forma proposta a seguir:

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL		
4.4. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM ALTA DEFINIÇÃO		
CENTRO OESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	
4.4.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	

4.4.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.4.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.4.1.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.4.1.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
Subtotal Região Centro-Oeste		
NORTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4 .	
4.4.2.2	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.4.2.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.4.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.4.2.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.4.2.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
Subtotal Região Norte		
NORDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.3.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58;	

	sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	
4.4.3.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.4.3.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.4.3.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.4.3.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.4.3.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
Subtotal Região Nordeste		
DISTRITO FEDERAL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.4.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; Sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	
4.4.4.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.4.4.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.4.4.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.4.4.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.4.4.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
Subtotal Região Distrito Federal		
Subtotal Geral Lote 02 - item 4.4		

O valor total global anual proposto para o LOTE 02 é de R\$ _____, _____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
	Agência:
	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, seguro, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, do Edital;
- c) Relação de todos os equipamentos instalados na unidade móvel ofertada, incluindo marca e modelo, devendo o Licitante Vencedor declarar que está ciente de que os equipamentos relacionados e aceitos em vistoria técnica realizada no momento da licitação serão utilizados como referência técnica mínima aceitável para a realização dos serviços nas diversas regiões do Brasil;
- c.1) Caso a unidade móvel, ofertada for objeto de locação ou outra forma de parceria, deverá o Licitante comprovar formalmente, mediante apresentação de cópia autenticada de contrato ou de cópia de outro instrumento equivalente, juntamente com a proposta, o vínculo existente entre o Licitante e o proprietário da Unidade móvel ofertada;
- c.2) Para fins de julgamento e análise das propostas o Licitante **deverá** apresentar as Unidades Móveis e equipamentos que comprovem o atendimento ao disposto no **subitem 6.5.5**, nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, no prazo de, **no máximo, 72 (setenta e duas) horas**, a contar da intimação feita pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação;
- d) Declaração expressa expressa de que:
- d.1) **Para o Lote 01:** atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, a partir de qualquer Município Brasileiro, **nas regiões Sul e Sudeste**, quando requisitadas com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos. Ressalte-se que para todas as transmissões, o Licitante Vencedor deverá efetuar teste de transmissão com ½ (meia) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **EBC**;
- d.2) **Para o Lote 02:** atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, quando requisitadas com no mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos no **Distrito Federal** e de **72 (setenta e duas) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos em qualquer município brasileiro nas **Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste**. Ressalte-se que para todas as transmissões, o Licitante Vencedor deverá efetuar teste de transmissão com 1/2 (meia) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **EBC**.

- e) Declaração de que tem pleno conhecimento que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização de todos os eventos previstos no Termo de Referência e seus anexos ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas transmissões solicitadas;
- f) Comprovar, mediante Declaração, que a(s) estação(ões) móvel(eis) de up-link(s) que prestará(ão) os serviços, objeto deste Termo de Referência e seus anexos, está(ão) autorizada(s) a operar com o(s) satélite(s) operado(s) pela Star One;
- g) Declaração expressa de que se responsabilizará por empregar na execução dos serviços profissionais devidamente qualificados nos termos dos **subitens 4.3.7 e 4.4.7**, com a respectiva comprovação de acordo com o exigido no **subitem 12.17** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- h) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- j) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- k) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado Civil:
Estado:	Endereço:
xx	Telefone / Fax:
xx	E-mail:

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

- a) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura

do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº 018/2013

ENCARTE B

ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 01

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE				
Quantidade estimada por ano			Valor Estimado	
Item	Descrição dos serviços	QTD	Por evento	Total
4.1.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-2 / DVB-S.	40	39.700,00	1.588.000,00
4.2.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-4 / DVB-S2.	08	44.700,00	357.600,00
4.3.	Serviços de produção de televisão em definição padrão.	40	76.600,00	3.064.000,00
4.4.	Serviços de produção de televisão em alta definição.	08	87.200,00	697.600,00
Valor Total Global Anual Estimado				5.707.200,00
Observação:				
c) O Lote 01 compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo;				
d) O custo médio por evento foi obtido somando os valores obtidos por regiões para esses serviços e dividindo o total desses serviços pelo número de regiões, que são 02 (duas).				

PLANILHA DE CUSTOS PARA DETALHAMENTO DO PREÇO PROPOSTO

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.1. SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO - UP LINK, PADRÃO MPEG-2 / DVB-S		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 3 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	15.400,00
4.1.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	1.800,00
4.1.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	17.400,00
4.1.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário	2.800,00

	diferente.	
4.1.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	1.500,00
4.1.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	800,00
Subtotal Região Sul		39.700,00
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	15.400,00
4.1.2.1	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	1.800,00
4.1.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	17.400,00
4.1.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	2.800,00
4.1.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	1.500,00
4.1.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	800,00
Subtotal Região Sudeste		39.700,00
TOTAL GERAL LOTE 01 - ITEM 4.1		79.400,00

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.2. SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO UP LINK, PADRÃO MPEG-4 / DVB-S2.		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	17.600,00
4.2.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	2.100,00
4.2.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	19.600,00
4.2.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário	3.100,00

	diferente.	
4.2.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	1.500,00
4.2.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	800,00
Subtotal Região Sul		44.700,00
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	17.600,00
4.2.2.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	2.100,00
4.2.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	19.600,00
4.2.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	3.100,00
4.2.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	1.500,00
4.2.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	800,00
Subtotal Região Sudeste		44.700,00
Subtotal Geral Lote 01 - Item 4.2		89.400,00

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.3. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM DEFINIÇÃO PADRÃO		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000 lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	60.500,00
4.3.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	3.200,00
4.3.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme	7.000,00

	especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.3.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	3.200,00
4.3.1.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	2.500,00
4.3.1.6.	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	200,00
Subtotal Região Sul		76.600,00
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	60.500,00
4.3.2.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	3.200,00
4.3.2.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	7.000,00
4.3.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	3.200,00
4.3.2.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	2.500,00
4.3.2.6.	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	200,00
Subtotal Região Sudeste		76.600,00
Subtotal Geral Lote 01 - Item 4.3		153.200,00

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.4. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM ALTA DEFINIÇÃO		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P,	66.000,00

	equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	
4.4.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	4.500,00
4.4.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	9.000,00
4.4.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	5.000,00
4.4.1.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	2.500,00
4.4.1.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	200,00
Subtotal Região Sul		87.200,00
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	66.000,00
4.4.2.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	4.500,00
4.4.2.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	9.000,00
4.4.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	5.000,00
4.4.2.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	2.500,00
4.4.2.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	200,00

Subtotal Região Sudeste	87.200,00
Subtotal Geral Lote 01 - Item 4.4	174.400,00

LOTE 02

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL				
Quantidade estimada por ano			Valor Estimado	
Item	Descrição dos serviços	QTD	Por evento	Total
4.1.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-2 / DVB-S.	20	50.300,00	1.006.000,00
4.2.	Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-4 / DVB-S2.	04	56.225,00	224.900,00
4.3.	Serviços de produção de televisão em definição padrão.	20	90.212,00	1804.240,00
4.4.	Serviços de produção de televisão em alta definição.	04	100.325,00	401.300,00
Valor Total Global Anual Estimado				3.436.440,00
Observação:				
<p>c) O Lote 02 compreende os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins;</p> <p>d) O custo médio por evento foi obtido somando os valores obtidos por regiões para esses serviços e dividindo o total desses serviços pelo número de regiões, que são 03 (três), mais o Distrito Federal, perfazendo um total de 04 (quatro).</p>				

PLANILHA DE CUSTOS PARA DETALHAMENTO DO PREÇO PROPOSTO

LOTE 02 - REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL		
4.1. Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-2 / DVB-S		
Distrito Federal		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	19.800,00
4.1.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	2.200,00
4.1.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	22.800,00
4.1.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário	3.200,00

	diferente.	
4.1.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	2.000,00
4.1.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	1.000,00
Subtotal Distrito Federal		51.000,00
CENTRO-OESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	19.800,00
4.1.2.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	2.200,00
4.1.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	22.800,00
4.1.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	3.200,00
4.1.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	2.000,00
4.1.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	1.000,00
Subtotal Centro-Oeste		51.000,00
NORDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.3.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	19.800,00
4.1.3.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	2.200,00
4.1.3.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	22.800,00
4.1.3.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	3.200,00
4.1.3.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	2.000,00
4.1.3.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	1.000,00

Subtotal Região Nordeste		51.000,00
NORTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.4.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	18.800,00
4.1.4.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	2.000,00
4.1.4.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	21.800,00
4.1.4.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	3.000,00
4.1.4.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	1.800,00
4.1.4.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	800,00
Subtotal Região Norte		48.200,00
TOTAL GERAL LOTE 02 - Item 4.1		201.200,00

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL		
4.2. SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO UP LINK, PADRÃO MPEG-4 / DVB-S2.		
CENTRO-OESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	22.000,00
4.2.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	3.000,00
4.2.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	25.000,00
4.2.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	4.000,00
4.2.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	2.000,00
4.2.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	1.000,00

Subtotal Região Centro-Oeste		57.000,00
NORTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	22.000,00
4.2.2.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	3.000,00
4.2.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	25.000,00
4.2.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	4.000,00
4.2.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	2.000,00
4.2.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	1.000,00
Subtotal Região Norte		57.000,00
NORDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.3.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	22.000,00
4.2.3.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	3.000,00
4.2.3.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	25.000,00
4.2.3.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	4.000,00
4.2.3.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	2.000,00
4.2.3.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	1.000,00
Subtotal Região Nordeste		57.000,00
DISTRITO FEDERAL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.4.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de	21.000,00

	sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.4.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	2.800,00
4.2.4.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	24.000,00
4.2.4.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	3.500,00
4.2.4.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	1.800,00
4.2.4.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	800,00
Subtotal Distrito Federal		53.900,00
Subtotal Geral Lote 02, item 4.2		224.900,00

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL		
4.3. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM DEFINIÇÃO PADRÃO		
CENTRO OESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000 lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	68.750,00
4.3.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	4.500,00
4.3.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	10.000,00
4.3.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	4.800,00
4.3.1.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	3.000,00
4.3.1.6.	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	250,00
Subtotal Região Centro-Oeste		91.300,00

NORTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	68.750,00
4.3.2.2	Hora adicional de produção no mesmo dia.	4.500,00
4.3.2.3	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	10.000,00
4.3.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	4.800,00
4.3.2.5	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	3.000,00
4.3.2.6	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	250,00
Subtotal Região Norte		91.300,00
NORDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.3.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	68.750,00
4.3.3.2	Hora adicional de produção no mesmo dia.	4.500,00
4.3.3.3	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	10.000,00
4.3.3.4	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo	4.800,00

	dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.3.3.5	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	3.000,00
4.3.3.6	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	250,00
Subtotal Região Nordeste		91.300,00
DISTRITO FEDERAL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.4.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	67.750,00
4.3.4.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	4.000,00
4.3.4.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	9.000,00
4.3.4.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	4.000,00
4.3.4.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	2.000,00
4.3.4.6.	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	200,00
Subtotal Região Distrito Federal		86.950,00
Subtotal Geral Lote 02 - Item 4.3		360.850,00

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL		
4.4. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM ALTA DEFINIÇÃO		
CENTRO OESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	74.250,00

4.4.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	5.500,00
4.4.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	12.000,00
4.4.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	6.500,00
4.4.1.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	3.000,00
4.4.1.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	200,00
Subtotal Região Centro-Oeste		101.450,00
NORTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4 .	74.250,00
4.4.2.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	5.500,00
4.4.2.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4 , com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3 , com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	12.000,00
4.4.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	6.500,00
4.4.2.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	3.000,00
4.4.2.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	200,00
Subtotal Região Norte		101.450,00
NORDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.3.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de	74.250,00

	vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	
4.4.3.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	5.500,00
4.4.3.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	12.000,00
4.4.3.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	6.500,00
4.4.3.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	3.000,00
4.4.3.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	200,00
Subtotal Região Nordeste		101.450,00
DISTRITO FEDERAL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.4.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; Sistema de microfone sem fio; deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; nobreak e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	73.250,00
4.4.4.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	5.000,00
4.4.4.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	11.000,00
4.4.4.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	5.500,00
4.4.4.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	2.000,00
4.4.4.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	200,00
Subtotal Região Distrito Federal		96.950,00
Subtotal Geral Lote 02 - item 4.4		401.300,00

Pregão Eletrônico nº 018/2013

ENCARTE C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PARA O LOTE 01

Em atendimento ao disposto no **subitem 7.1.4** do Termo de Referência, **Declaro** que é responsável técnico pela prestação de serviços de transmissão de sinal de televisão por satélite – up link, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer Município Brasileiro das Regiões Sul e Sudeste, em segmento espacial de satélite contratado pela **EBC** para recepção em próprios de nossa empresa, emissoras de televisão e/ou agências de notícias de televisão, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC-Serviços e TV Brasil, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): _____

CREA nº: _____

ART do projeto nº: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

Assinatura e Identificação do Representante Legal do Licitante _____

PARA O LOTE 02

Em atendimento ao disposto no **subitem 7.1.4** do Termo de Referência, **DECLARO** que é responsável técnico pela prestação de serviços de transmissão de sinal de televisão por satélite – up link, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer Município Brasileiro das Regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e o Distrito Federal, em segmento espacial de satélite contratado pela **EBC** para recepção em próprios de nossa empresa, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC - Serviços e TV Brasil, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): _____

CREA nº: _____

ART do projeto nº: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

Assinatura e Identificação do Representante Legal do Licitante _____

Pregão Eletrônico nº 018/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidêntas e Suspensa, mantidos pela Controladoria Geral da União CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

Pregão Eletrônico nº 018/2013**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()**
ou NÃO (...).

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

Pregão Eletrônico nº 018/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 018/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informação a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 018/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 018/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 018/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, de _____ de 2013.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

Pregão Eletrônico nº 018/2013**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO POR SATÉLITE****Processo nº 002920/2012**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 12385958/X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão de sinal de televisão por satélite**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (_____)** obriga-se, **por demanda**, a prestar os serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território brasileiro, **conforme distribuição por lotes**, em segmento espacial de satélite estipulado pela **CONTRATANTE (EBC)**, para recepção em meios próprios desta, de emissoras de televisão e/ou de agências de notícias de televisão, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC/Serviços e TV Brasil, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado

pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e nº 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002, e posteriores alterações, no que couber no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2920/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (_____), datada de ____/____/____, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados serão prestados considerando as seguintes especificidades:

- a) Serviços de transmissão - *Up Link*, padrão MPEG-2/DVB-S;
- b) Serviços de transmissão – *Up Link*, padrão MPEG-4/DVB-S2;
- c) Serviços de produção de televisão em definição padrão;
- d) Serviços de produção de televisão em alta definição.

4.2. Dos Serviços de transmissão - *Up Link*, padrão MPEG-2/DVB-S:

4.2.1. A **CONTRATANTE (EBC)** estima uma demanda de até **40 (quarenta)** transmissões de sinal de televisão para as regiões Sul e Sudeste e de até **20 (vinte)** transmissões de sinal de televisão para as regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e o Distrito Federal e deverão ser efetuadas na modalidade digital, padrão **MPEG-2/DVB-S**, em Banda “C”, a partir de qualquer município brasileiro em canal de satélite fornecido pela **CONTRATANTE (EBC)**, com duração típica de até **03 (três) horas**.

4.2.1.1. Em cada transmissão a **CONTRATADA** (_____) deverá efetuar um teste de transmissão com **1/2 (meia) hora** de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2.2. A **CONTRATANTE (EBC)** não assegurará à **CONTRATADA** (_____) a realização de todos os eventos demandados previstos no **subitem 4.2.1.** desta Cláusula, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas transmissões solicitadas.

4.2.3. O sistema *up-link* deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (*encoder*, *multiplex*, HPA), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (**grupo motor gerador**) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo.

4.2.3.1. Os *encoders* devem dispor de interfaces de entradas de áudio e vídeo analógicas e digitais SD, devendo também dispor de monitoração de áudio e vídeo, além do Certificado de Homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.2.4. A unidade móvel de transmissão deverá disponibilizar sistema de comunicação a **02 (dois)** e a **04 (quatro)** fios para conexão da unidade de geração de sinal de televisão de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, ou a serviço dela.

4.2.5. A unidade móvel de transmissão deverá disponibilizar sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR. Poderá utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH (TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela **CONTRATANTE (EBC)** ou TV aberta, conforme o caso.

4.2.6. A **CONTRATADA (____)** deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações da empresa operadora do satélite e também da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2.6.1. A **CONTRATADA (____)** deverá disponibilizar telefone móvel via satélite para os serviços do **subitem 4.2.6.** desta Cláusula, caso alguns eventos ocorram em áreas sem coberturas de telefonia fixa e móvel.

4.2.7. A **CONTRATADA (____)** deverá, **impreterivelmente**, antes do início de qualquer transmissão e sempre que solicitada, entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento referente ao **item 4.2.** desta Cláusula, por meio de sua equipe de operação, para executar os procedimentos de acesso ao segmento espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite - SBTS.

4.2.8 O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da **CONTRATADA (____)** ou na região onde se realizar o evento, referente aos serviços do **item 4.2.** desta Cláusula.

4.2.9. A **CONTRATADA (____)** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)**, no local do evento, referente aos serviços do **item 4.2.** desta Cláusula, para **monitoração**, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando o sinal da TV Brasil e NBR.

4.2.10. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, quando solicitada, a **CONTRATADA (____)** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)** em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo com qualidade *broadcast* oriundo da transmissão do **item 4.2.** desta Cláusula, para uso em sua programação com equipamento receptor IRD de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite, que deverá ser operado por funcionário da **CONTRATADA (____)**.

4.3. Dos Serviços de transmissão - Up Link, padrão MPEG-4/DVB-S2:

4.3.1. A **CONTRATANTE (EBC)** estima uma demanda de até **08 (oito)** transmissões de sinal de televisão para as regiões Sul e Sudeste e de até **04 (quatro)** transmissões de sinal de televisão para as regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e o Distrito Federal, que deverão ser efetuadas na modalidade digital, padrão MPEG-4 / DVB-S2, em Banda "C", a partir de qualquer município brasileiro em canal de satélite fornecido pela **CONTRATANTE (EBC)**, com duração típica de até **03 (três) horas**.

4.3.1.1. Em cada transmissão a **CONTRATADA (____)** deverá efetuar um teste de transmissão com **1/2 (meia) hora** de duração, na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.3.2. A **CONTRATANTE (EBC)** não assegurará à **CONTRATADA (____)** a realização de todos os eventos demandados previstos no **subitem 4.3.1.** desta Cláusula, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas transmissões solicitadas.

4.3.3. O sistema *up-link* deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (*encoder, multiplex, HPA*), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (**grupo motor gerador**) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo.

4.3.3.1. Os *encoders* deverão disponibilizar interfaces de entradas com **04 (quatro)** canais de áudio analógicos e **01 (uma)** entrada de vídeo analógica e **01 (uma)** entrada de vídeo digital HD-SDI com áudio embarcado, com monitoração de áudio e vídeo, além do Certificado de Homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.3.4. A unidade móvel de transmissão deverá disponibilizar sistema de comunicação a **02 (dois)** e a **04 (quatro)** fios para ser conectado à unidade de geração de sinal de televisão de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, ou a serviço dela.

4.3.5. A unidade móvel de transmissão deverá disponibilizar sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR. Poderá utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH (TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela **CONTRATANTE (EBC)** ou TV aberta, conforme o caso.

4.3.6. A **CONTRATADA (____)** deverá disponibilizar para os serviços de transmissão do **item 4.3.** desta Cláusula, sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações da empresa operadora do satélite e também da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.3.6.1. A **CONTRATADA (____)** deverá disponibilizar telefone móvel via satélite para os serviços do **subitem 4.3.6.** desta Cláusula, caso de alguns eventos ocorram em áreas sem coberturas de telefonia fixa e móvel.

4.3.7. A **CONTRATADA (____)** deverá, **impreterivelmente**, entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento referente aos serviços do **item 4.3.** desta Cláusula, por meio de sua equipe de operação, antes do início de qualquer transmissão e sempre que solicitada, para executar os procedimentos de acesso ao segmento espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite - SBTS.

4.3.8. O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da **CONTRATADA (____)** ou na região onde se realiza o evento, referente aos serviços do **item 4.3.** desta Cláusula.

4.3.9. A **CONTRATADA (____)** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)**, no local do evento referente aos serviços do **item 4.3.** desta Cláusula, para **monitoração**, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando o sinal da TV Brasil e NBR.

4.3.10. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, quando solicitado, a **CONTRATADA (_____)** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)** em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo com qualidade *broadcast* oriundo da transmissão do **item 4.3.** desta Cláusula, para uso em sua programação, com equipamento receptor IRD de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite, que deverá ser operado por funcionário da **CONTRATADA (_____)**.

4.4. Dos Serviços de produção de televisão em definição padrão:

4.4.1. Os serviços de produção de televisão em **definição padrão**, serão prestados com a utilização de **01 (uma)** unidade móvel, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

- a) 04 (quatro) câmeras com conexão triaxial ou fibra óptica com sensibilidade F11 a 2000 lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, equipadas com CCU e lente telefoto de 22x sem extensor, ou superior;
- b) mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo;
- c) console de áudio, distribuição e monitoração;
- d) 04 (quatro) microfones dinâmicos similares aos modelos tipo SM-58 / *Shure* ou E835 / *Sennheiser*;
- e) sistema de microfone sem fio de uso profissional, similares aos modelos *Shure* ou *Sennheiser*;
- f) 02 (dois) *deck's* de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias;
- g) *nobreak* e sistema de energia alternativa;
- h) sistema de comunicação operacional;
- i) sincronizadores de vídeo para recepção de sinais externos analógicos, digitais e SVGA;
- j) monitor de formas de ondas e *vectorscope*;
- k) 02 (dois) *set-lights* de 650 *watts* e extensão de AC de 30 (trinta) metros.

4.4.2. A **CONTRATANTE (EBC)** estima uma demanda de **40 (quarenta)** contratações de serviços de produção de televisão em **definição padrão** com unidade móvel por ano para as regiões Sul e Sudeste e de até **20 (vinte)** contratações de serviços de produção de televisão em definição padrão com unidade móvel por ano para as regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e o Distrito Federal. A duração típica dessas produções é de até **03 (três) horas**.

4.4.2.1. Em cada serviço de produção a **CONTRATADA (_____)** deverá efetuar um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante estes serviços, com no mínimo **1/2 (meia) hora** de duração na

véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.4.3. A **CONTRATANTE (EBC)** não assegurará à **CONTRATADA (____)** a realização de todos os eventos demandados previstos no **item 4.4.** desta Cláusula, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas contratações solicitadas.

4.4.4. A unidade móvel de produção deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a **CONTRATANTE (EBC)**.

4.4.5. Caberá à **CONTRATADA (____)** suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal) à prestação desses serviços com qualidade *broadcast*;

4.4.6. A **CONTRATADA (____)** deverá apresentar relação de todos os equipamentos instalados na unidade móvel.

4.4.7. A **CONTRATADA (____)** deverá manter equipe operacional mínima com Registro(s) Profissional(is) de Radialista e/ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que será exigida pela **CONTRATANTE (EBC)** para operar e manter a unidade móvel de produção.

4.4.7.1. Profissionais com Registro de Radialista:

a) 04 (quatro) operadores de câmeras;

b) 01 (um) operador de áudio;

c) 01 (um) operador de VT;

d) 01 (um) operador de vídeo;

e) 01 (um) diretor de TV;

f) 02 (dois) auxiliares.

4.4.7.2. Profissionais com Registro de Radialista e no CREA:

a) 01 (um) técnico de manutenção de TV com registro de radialista e registro no CREA da região onde está sediada a **CONTRATADA (____)** ou da região onde será prestado o serviço;

b) 01 (um) técnico de manutenção de áudio com registro de radialista e registro no CREA da região onde está situada a **CONTRATADA (____)** ou da região onde será prestado o serviço.

4.4.8. A **CONTRATADA (____)** deverá gravar todos os eventos contratados em mídia XDCAM e, ao final do evento, estas mídias deverão ser entregues na coordenação do evento para o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.4.9. A **CONTRATANTE (EBC)**, a seu critério, dependendo da complexidade do evento, poderá enviar ao local da produção e/ou transmissão, profissionais e equipamentos que julgar necessários para operação ou complementação técnica, e a presença dos profissionais enviados pela **CONTRATANTE (EBC)** não exime a

CONTRATADA (____) de manter no local do evento os profissionais mencionados no **subitem 4.4.6** desta Cláusula.

4.5. Dos Serviços de produção de televisão em alta definição:

4.5.1. A prestação do serviço de produção de televisão em **alta definição**, com a utilização de **01 (uma)** unidade móvel, será composta, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

- a) 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais **ou fibra óptica**, de três CCD' 2/3", com sensibilidade F11 a 2000 lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU e lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor;
- b) mesa de corte e efeitos especiais padrão HD com no mínimo **08 (oito)** entradas em alta definição (*High Definition*), com distribuição e monitoração de vídeo;
- c) console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração;
- d) distribuição de vídeo e áudio embarcado;
- e) 04 (quatro) microfones dinâmicos similares aos modelos tipo SM-58 da marca *Shure* ou *Sennheiser*;
- f) sistema de microfone sem fio de uso profissional similares aos da marca *Shure* ou *Sennheiser*;
- g) *deck* de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias;
- h) *nobreak* e sistema de energia alternativa (GMG).
- i) sistema de comunicação operacional;
- j) sincronizadores de vídeo para recepção de sinais externos externos analógicos, digitais e SVGA;
- k) monitor de formas de ondas no formato HD;
- l) 02 (dois) *set-lights* de 650 *watts* e extensão de AC de **30 (trinta)** metros.

4.5.2. A **CONTRATANTE (EBC)** estima uma demanda de até **08 (oito)** contratações de serviços de produção de televisão em alta definição com unidade móvel por ano para as regiões Sul e Sudeste e de até **04 (quatro)** contratações de serviços de produção de televisão em alta definição com unidade móvel por ano para as regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e o Distrito Federal, com duração típica dessas produções de até **03 (três) horas**.

4.5.2.1. A **CONTRATADA (____)** deverá efetuar em cada transmissão, um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de produção, contratado com no mínimo **1/2 (meia) hora** de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.5.3. A **CONTRATANTE (EBC)** não assegurará à **CONTRATADA (____)** a realização de todos os eventos demandados previstos no **item 4.5.** desta Cláusula, ou sequer parte deles, responsabilizando-se apenas pelas produções solicitadas.

4.5.4. A unidade móvel de produção deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a **CONTRATANTE (EBC)**.

4.5.5. Caberá à **CONTRATADA (____)** suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal) à prestação desses serviços com qualidade *broadcast*;

4.5.6. A **CONTRATADA (____)** deverá apresentar relação de todos os equipamentos instalados na unidade móvel.

4.5.7. A **CONTRATADA (____)** deverá manter equipe operacional mínima com Registro(s) Profissional(is) de Radialista na função e/ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que será exigida pela **CONTRATANTE (EBC)** para operar e manter a unidade móvel de produção.

4.5.7.1. Profissionais com Registro de Radialista na função:

- a) **04 (quatro)** operadores de câmeras;
- b) **01 (um)** operador de áudio;
- c) **01 (um)** operador de VT;
- d) **01 (um)** operador de vídeo;
- e) **01 (um)** diretor de TV;
- f) **02 (dois)** auxiliares.

4.5.7.2. Profissionais com Registro de Radialista e no CREA:

- a) **01 (um)** técnico de manutenção de TV com registro de radialista e registro no CREA da região onde está situada a **CONTRATADA (____)** ou da região onde será prestado o serviço;
- b) **01 (um)** técnico de manutenção de áudio com registro de radialista e registro no CREA da região onde está situada a **CONTRATADA (____)** ou da região onde será prestado o serviço.

4.5.8. A **CONTRATADA (____)**, deverá gravar todos os eventos contratados em mídia XDCAM HD 4:2:2 e, ao final do evento, estas mídias deverão ser entregues na coordenação do evento para o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.5.9. A **CONTRATANTE (EBC)**, a seu critério, dependendo da complexidade do evento, poderá enviar ao local da produção e/ou transmissão, profissionais e equipamentos que julgar necessários para operação ou complementação técnica, e a presença dos profissionais enviados pela **CONTRATANTE (EBC)** não exige a **CONTRATADA (____)** de manter no local do evento os profissionais mencionados no **subitem 4.5.7.** desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** (____) deverá atender integralmente todos os serviços solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, a partir de qualquer município brasileiro, conforme previsto neste Contrato.

5.1.1. A **CONTRATADA** (____) responsabilizar-se-á pelas despesas de viagem, deslocamento e estadia dos profissionais que compõem suas equipes de operação e manutenção, bem como o transporte de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados.

5.1.2. A **CONTRATADA** (____) deverá disponibilizar um Centro de Monitoração das suas transmissões com pessoal habilitado a prestar assistência técnica telefônica à área técnico/operacional da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.1.3. A **CONTRATADA** (____), quando solicitada pela **CONTRATANTE (EBC)**, deverá instalar sistema capaz de receber enlaces de áudio e vídeo por meio ar ou óptico e pontos de recepção de sinal de satélite com qualidade profissional (TVRO) em locais previamente acordados com a **CONTRATANTE (EBC)**.

5.1.3.1. O serviço de recepção de sinais de satélite deverá disponibilizar receptor de sinais de satélite com qualidade profissional e com saída de sinal de vídeo analógico e digital (SD/HD-SDI).

5.1.4. Os serviços poderão ser demandados em conjunto ou separadamente, podendo ocorrer a realização de eventos concomitantemente, seja na mesma localidade ou em regiões diferentes, interatividade em que uma unidade de produção concentra a recepção de vários outros eventos e todos interagem entre si.

5.1.5. A **CONTRATANTE (EBC)** poderá alterar, conforme suas necessidades, as previsões dos calendários de eventos mensais para execução dos serviços.

5.1.6. Os serviços previstos neste Contrato e seus anexos, serão requisitados com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, para realização de eventos nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e no Distrito Federal, e de **72 (setenta e duas) horas** de antecedência, para realização de eventos nas regiões Norte e Nordeste.

5.1.6.1. A **CONTRATADA** (____) deverá efetuar em todos os serviços contratados, um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou produção de televisão, com no mínimo **1/2 (meia) hora** de duração até o aceite final pela área técnica da **CONTRATANTE (EBC)**, na véspera do evento ou com o mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme o caso.

5.1.6.1.1. Os teste serão considerados válidos quando houver o aceite final da área técnica da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.1.6.1.2. Os serviços rejeitados **totalmente** não serão pagos, não eximindo a **CONTRATADA** (____) das demais penalidades previstas neste Contrato.

5.1.7. A **CONTRATANTE (EBC)** poderá eventualmente cancelar ou adiar a data dos serviços a serem prestados, comunicando formalmente a **CONTRATADA** (____) em até **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para a realização de

eventos nas Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e no Distrito Federal, e de **72 (setenta e duas) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos nas Regiões Norte e Nordeste, sem pagamento de quaisquer ônus.

5.1.8. A **CONTRATADA** (____) deverá disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)** os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, fax e *e-mail* para esses contatos.

5.1.8.1. Toda e qualquer solicitação ou cancelamento dos serviços deverão ser efetuados por meio de documento formal como fax, *e-mail* ou carta, e deverá conter a descrição dos serviços requisitados, data de realização do evento e hora prevista para o início dos serviços demandados e duração estimada disponibilizados pela **CONTRATADA** (____).

5.1.9. A **CONTRATADA** (____) será responsável pelo fornecimento de energia elétrica para as unidades móveis objeto da prestação dos serviços no local do evento.

5.1.10. A **CONTRATADA** (____) deverá confirmar as solicitações de serviços, retornando o documento à **CONTRATANTE (EBC)**, com os dados referentes à prestação dos mesmos;

5.1.10.1. No caso de eventuais alterações na solicitação de prestação de serviços, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá informar à **CONTRATADA** (____) por meio formal, devendo a **CONTRATADA** (____) confirmar à **CONTRATANTE (EBC)** essa alteração.

5.1.11. A **CONTRATADA** (____) deverá informar com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas**, para a realização de cada evento, a relação dos profissionais envolvidos na operação e manutenção local, contendo nome, CPF, RG e registro profissional de radialista, incluindo cópia do registro profissional, e registro no CREA, se for o caso, conforme descritos nos subitens **4.4.6 e 4.5.7** da **Cláusula Quarta** deste Contrato.

5.1.12. A **CONTRATADA** (____) deverá utilizar serviços de mão de obra **técnica qualificada**, estando ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços a que se refere este Contrato.

5.1.13. A **CONTRATADA** (____) deverá realizar as transmissões de áudio e vídeo dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela Star One, concessionária do segmento espacial ou outra operadora de satélite que a **CONTRATANTE (EBC)** venha a contratar.

5.1.14. A **CONTRATADA** (____) deverá efetuar para cada contratação um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandados, com no mínimo **1/2 (meia) hora** de duração na véspera do evento ou com um mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.1.15. Será permitida a subcontratação, a locação ou outra forma de parceria durante a vigência deste Contrato, desde que mantidas todas as condições estabelecidas neste Instrumento e sem transferência de responsabilidade, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REQUISITOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

6.1. A **CONTRATANTE (EBC)** considera como produtos de boa qualidade de **imagem** aqueles que, na sua versão final, apresentem conteúdos audiovisuais com as seguintes características:

- a)** definição e manutenção das imagens na qualidade do padrão NTSC quando produzidos em definição padrão e qualidade do padrão ISDB-Tb quando produzidos em alta definição, com iluminação e exposição das câmeras tecnicamente corretas (diafragma), salvo intervenções artísticas;
- b)** fidelidade na reprodução dos tons da pele humana, vegetação e ao que for relativo à natureza;
- c)** imagens sem acréscimos de distúrbios visuais além dos inerentes às limitações técnicas do padrão NTSC quando produzidos em definição padrão e do padrão ISDB-Tb quando produzidos em alta definição;
- d)** manutenção dos corretos níveis de vídeo conforme estabelecido em padrões internacionais;
- e)** manutenção da saturação e fase de cores corretas em todas as cenas.

6.2. A **CONTRATANTE (EBC)** considera como produtos de boa qualidade de **áudio e sonorização** aqueles que, na sua versão final, apresentem conteúdos audiovisuais com as seguintes características:

- a)** qualidade auditiva dos produtos só poderá ser obtida pela acuidade de ouvir e julgar em que níveis devem estar presentes os diversos elementos sonoros que compõem o áudio produzido, tendo como ferramentas de referência um *VU Meter* e/ou *Peak Meter*;
- b)** níveis de referência e picos máximos do áudio analógico são especificados na figura abaixo:



Zero VU: + 4 dBm (+ 4 dBm a 600 ohms)

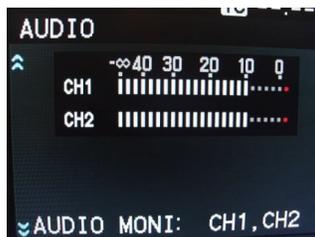
Picos máximos: + 3 dBm (0 VU + 3 dB)

Sinal de teste: 1 kHz a zero VU (1 kHz a 0 (zero) V)

- c)** níveis de referência do áudio digital são especificados nas figuras abaixo:



Reverência de áudio digital =
- 20 dBFS



Sinal de áudio digital com a
excursão de picos permitida =
- 10 dBFS



Sinal de áudio digital com a
excursão de picos de áudio
saturados = 0 dBFS

d) as produções deverão ser entregues em áudio estéreo e os canais estereofônicos (esquerdo e direito), quando somados para produzir sinais monofônicos, não deverão apresentar mudanças de nível ou de qualidade do áudio;

e) os conteúdos de áudio das produções deverão ser produzidos e gerados nos padrões e normas técnicas atuais, sem ruídos, estática, cliques, saturação, distorção, zumbidos contínuos ou intermitentes;

f) o áudio não deverá apresentar artefatos na dinâmica de respostas de frequência em consequência de processamentos de redução de ruídos;

g) a mixagem final dos diálogos e as trilhas de música e efeitos (M&E) devem estar com as fases compatíveis, sincronizadas e combinadas, para evitar dificuldade de edição entre si.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATANTE (EBC) fiscalizará a execução do Contrato por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal(is) do Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização da **CONTRATADA** (____), nos casos previstos neste Instrumento;

b) informar à Coordenação de Patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, a entrada e permanência de qualquer mobiliário ou equipamento de propriedade da **CONTRATADA** (____) necessários à execução dos serviços;

c) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** (____) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato e solicitar a sua correção;

d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do Contrato que vierem a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** (____) e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Contrato;

e) efetuar, no caso do(s) Fiscal(is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura, bem como em toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** (____), de acordo com o previsto neste Contrato.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE (EBC) e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (____), inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**.

CLÁUSULA OITAVA : DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará mensalmente à **CONTRATADA (_____)** o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme Tabelas de Formação de Preços, constantes do **Anexo II** ao presente Contrato.

8.1.1. Estima-se para o presente Contrato o valor total anual de **R\$ _____ (_____)**, considerando a previsão de demandas indicadas nos **subitens 4.2.1., 4.3.1., 4.4.2. e 4.5.2.**, todos da Cláusula Quarta deste Contrato.

8.2. O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com até 10 (dez) dias após a realização do evento, devidamente discriminada, correspondente aos serviços prestados, que será atestada por empregado(s) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato.

8.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação dos serviços, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do Contrato a que se refere e os valores unitários e totais.

8.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada juntamente com o relatório específico por evento, que apresente no mínimo as seguintes informações:

- a)** nome do funcionário da **CONTRATANTE (EBC)** responsável pela solicitação do serviço;
- b)** descrição dos serviços executados;
- c)** data e hora da chegada da Unidade Móvel ao local do evento;
- d)** início da montagem;
- e)** data e hora da chegada da equipe;
- f)** data e hora da realização do conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços contratados;
- g)** relação dos profissionais devidamente qualificados, envolvidos na operação e manutenção local, informando nome completo, RG, número do registro de radialista na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, conforme subitens **4.4.6.** e **4.5.7.** ambos da Cláusula Quarta deste Contrato, incluindo o Nome do responsável técnico, número de registro no órgão de classe e assinatura do mesmo;
- h)** ocorrências técnicas antes e durante o evento, quando for o caso;

i) cópia do documento encaminhado pela **CONTRATANTE (EBC)**, fax, e-mail ou carta, requisitando a prestação dos serviços conforme descrito no subitem, **5.1.8.1.** da Cláusula Quinta, deste Contrato;

j) cópia do documento encaminhado pela **CONTRATANTE (EBC)**, fax, e-mail ou carta, cancelando a realização do evento vencidos os prazos descritos no subitem **5.1.7.** da Cláusula Quinta, deste Contrato;

k) outras informações que julgar pertinentes ou que sejam requeridas pela **CONTRATANTE (EBC)** durante a vigência do instrumento contratual.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, fazendo constar o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (_____)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.5. Nos preços estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, materiais, equipamentos, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação, seguro, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

8.6. No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

8.7. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (_____)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.8. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (_____)** através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.9. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

8.10. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (_____)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, ressalvada a situação prevista nos **itens 14.4. e 14.7.**, ambos da Cláusula Décima Quarta.

8.11. O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA (_____)** da obrigação de continuidade na prestação dos serviços contratados.

8.12. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a **CONTRATADA (_____)** pleitear quaisquer acréscimos a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à **CONTRATANTE (EBC)** sem ônus adicionais.

8.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA** (____), em conformidade com os art^s. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 1994, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

9.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (____) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

9.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 9.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA** (____) adequarem-se àqueles.

9.1.3. O reajuste de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteado dentro do prazo de **60 (sessenta) dias** contados do término do período mínimo necessário para sua solicitação, conforme descrito no **item 9.1.** desta Cláusula, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Nota de Empenho: _____;
Emissão: _____;
Valor: _____.

10.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

11.1.1. Caso a **CONTRATADA** (____) não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

11.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (____)

12.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (____)** obrigar-se-á a:

12.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive garantia, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.1.2. executar os serviços, de acordo com o disposto neste Contrato, sob responsabilidade técnica de profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida;

12.1.3. executar os serviços de transmissão *up-link* e/ou os serviços de produção de televisão conforme características e especificações técnicas estabelecidas na **Cláusula Sexta** deste Contrato;

12.1.4. assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e de trânsito, quando for o caso;

12.1.5. efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste Contrato;

12.1.6. responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE (EBC)** ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

12.1.7. responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

12.1.8. acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação trabalhista em vigor;

12.1.9. apresentar, em até **10 (dez) dias** corridos, documento fiscal específico após a realização do evento, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais, nome do evento, data e local de realização;

12.1.10. manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação dos serviços exigidas na Contratação;

12.1.11. designar responsável técnico para acompanhar os trabalhos de montagem, testes e realização de cada evento;

12.1.12. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução deste Contrato, atendendo com a maior diligência possível, às determinações do(s) representante(s) da **CONTRATANTE (EBC)**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

12.1.13. atender integralmente as demandas geradas pela **CONTRATANTE (EBC)** para os serviços previstos neste Contrato e seus anexos, a partir de qualquer município brasileiro nas regiões Sul e Sudeste, quando requisitadas com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para a realização do(s) evento(s), conforme Lote 01 Anexo I a este Instrumento.

12.1.14. atender integralmente as demandas geradas pela **CONTRATANTE (EBC)** para os serviços previstos neste Contrato e seus anexos, quando requisitadas com no mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para a realização do(s) evento(s) no **Distrito Federal** e de **72 (setenta e duas) horas** antes do horário previsto para a realização de eventos em qualquer município brasileiro nas **Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste**, conforme Lote 02 Anexo I a este Instrumento.

12.1.15. efetuar um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão *up-link*, padrões MPEG-2/DVB-S ou MPEG-4/DVB-S2, com no mínimo **1/2 (meia) hora** de duração até o aceite final pela área técnica da **CONTRATANTE (EBC)**, na véspera do evento ou com o mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme o caso.

12.1.16. efetuar um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de produção de televisão em **definição padrão** ou em **alta definição**, com no mínimo **1/2 (meia) hora** de duração na véspera do evento ou com o mínimo de **06 (seis) horas** de antecedência, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

12.1.17. efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a **CONTRATANTE (EBC)** eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

12.1.18. suprir todos os meios técnicos necessários, com equipamentos e pessoal, para a prestação dos serviços demandados neste Contrato.

12.1.19. responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências estabelecidas neste Instrumento independentemente das condições previstas nos **subitens 4.4.8.** e **4.5.9.**, ambos da Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

13.1.1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (____)** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

13.1.2. prestar aos empregados da **CONTRATADA (____)** todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados sobre os serviços e atividades que deverão ser executados;

13.1.3. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste contrato;

13.1.4. efetuar os pagamentos e atestar as Notas Fiscais/Fatura da **CONTRATADA (____)** conforme estabelecido neste Contrato;

13.1.5. designar profissional da área técnica e/ou operacional e/ou produção para coordenar os eventos em seus respectivos locais;

13.1.6. aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA (____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 12.1.1.** da **Cláusula Décima Segunda**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

14.1.1. No caso do **item 14.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (____)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 14.5.**, ambos desta Cláusula.

14.2. Caso a **CONTRATADA (____)** incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de advertência, suspensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a **CONTRATANTE (EBC)**, a critério desta.

14.2.1 Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (____)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa **5% (cinco por cento)** sobre o valor total estimado mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

14.3. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, descontados da Garantia ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (____)**, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

14.6. A **CONTRATADA (____)** também ficará sujeita às seguintes penalidades:

Item	Descrição da infração	Penalidade a ser adotada
01	Ocorrência de pequena gravidade ocorrida durante a vigência do contrato.	Advertência por escrito: a cada 03 (três) advertências por escrito, a CONTRATADA (____) ficará sujeito a multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor estimado mensal do contrato, limitada a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado anual do contrato.
02	Deixar de comprovar que a estação móvel de <i>up-link</i> que prestou serviço objeto deste Contrato está autorizada a operar com os satélites operados pela Star One.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
03	Deixar de informar à CONTRATANTE (EBC) com até 24 (vinte e quatro) horas antes da previsão do início do evento, a relação dos profissionais devidamente qualificados envolvidos na operação e manutenção local,	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.

	conforme subitens 4.4.6. e 4.5.7. do Contrato.	
04	Deixar de apresentar documento fiscal e/ou relatório específico previsto no subitem 8.2.2. da Cláusula Oitava deste Contrato, sobre o evento realizado em até 10 (dez) dias após a realização do evento faturado.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor correspondente ao serviço executado.
05	Vencido o prazo previsto no item 04 quando deixar de apresentar documento fiscal e/ou relatório específico no subitem 8.2.2. da Cláusula Oitava	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor correspondente ao serviço executado, para cada 10 (dez) dias de atraso
06	Deixar de entregar ao final do evento realizado mídia em XDCAM no formato contratado, contendo a gravação do evento realizado.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor correspondente ao serviço executado.
07	Deixar de efetuar o conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas nos serviços demandados, conforme estabelecido nos subitens 12.1.15. e 12.1.16. ambos da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
08	Deixar de atender a demanda gerada pela CONTRATANTE (EBC) dentro do prazo e condições estabelecidas nos subitens 12.1.13. e 12.1.14. ambos da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.	Multa de 10% (dez por cento) por demanda não atendida, calculada sobre o valor mensal anual estimado do contrato.
09	Utilizar equipe operacional sem a qualificação técnica exigida e/ou em quantidade menor do que o previsto nos subitens 4.4.6 e 4.5.7 deste Contrato.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
10	Para os serviços de transmissão – <i>up-link</i> , deixar de entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento antes do início da transmissão via satélite por <i>up-link</i> .	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
11	Deixar de executar os serviços em conformidade com os requisitos técnicos profissionais exigidos pela CONTRATANTE (EBC) , conforme estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços demandados.
12	Deixar de utilizar sistema de <i>up-link</i> e/ou os serviços de produção de televisão em conformidade com as	Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços demandados.

características e especificações técnicas estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.	
---	--

14.7. As importâncias decorrentes das multas estabelecidas no **item 14.6.** desta Cláusula, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**.

14.8. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

15.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, fica estabelecido que a **CONTRATADA (_____)** oferecerá garantia, com base no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento.

15.2. A garantia poderá ser escolhida, pela **CONTRATADA (_____)**, dentre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.3. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado para o período de vigência deste Instrumento, conforme consta do **subitem 8.1.1.** da Cláusula Oitava deste Contrato.

15.3.1. A garantia a ser prestada em períodos subsequentes, será calculada sobre o valor estimado para as prorrogações.

15.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (_____)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

15.6. A garantia somente será restituída à **CONTRATADA (_____)** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA (_____)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte**

e cinco por cento) do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

17.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

18.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (_____)**.

18.2. A **CONTRATADA (_____)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

18.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (_____)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

18.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (_____)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

18.5. A **CONTRATADA (_____)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

18.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (_____)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no “caput” do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de _____ de 2013.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

NELSON BREVE DIAS
Diretor-Presidente

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor -Geral

Contratada

Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

ANEXO I

Especificações dos Lotes

Lote 01

- Quantidade estimada por ano		
Item	Descrição dos serviços	
4.1.	Serviços de transmissão - <i>up link</i> , padrão MPEG-2 / DVB-S .	40
4.2.	Serviços de transmissão - <i>up link</i> , padrão MPEG-4 / DVB-S2 .	08
4.3.	Serviços de produção de televisão em definição padrão .	40
4.4.	Serviços de produção de televisão em alta definição .	08
Observação:		
O Lote 01 compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo;		

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.1. SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO - UP LINK, PADRÃO MPEG-2 / DVB-S		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	
4.1.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 3 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1 .	
4.1.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.1.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.1.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.1.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.1.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1 .	
4.1.2.1	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	

4.1.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.
4.1.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.1.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.
4.1.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.2. SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO UP LINK, PADRÃO MPEG-4 / DVB-S2.		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.2.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.2.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.2.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão broadcast, para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.2.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.2.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.2.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.2.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	

4.2.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão <i>broadcast</i> , para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.
4.2.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.3. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM DEFINIÇÃO PADRÃO		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000 lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	
4.3.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.3.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.3.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.3.1.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.3.1.6.	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.3.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000 lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.	
4.3.2.2	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.3.2.3	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.3.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	

4.3.2.5	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração
4.3.2.6	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.

LOTE 01 – REGIÕES SUL E SUDESTE		
4.4. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM ALTA DEFINIÇÃO		
SUL		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	
4.4.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.4.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.4.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.4.1.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	
4.4.1.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.	
SUDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.4.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000 lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.	
4.4.2.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.	
4.4.2.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.4.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.4.2.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração	

4.4.2.6. Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.

Lote 02

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL		
- Quantidade estimada por ano		
Item	Descrição dos serviços	- QTD
4.1.	Serviços de transmissão - <i>up link</i> , padrão MPEG-2 / DVB-S.	20
4.2.	Serviços de transmissão - <i>up link</i> , padrão MPEG-4 / DVB-S2.	04
4.3.	Serviços de produção de televisão em definição padrão.	20
4.4.	Serviços de produção de televisão em alta definição.	04
Observação:		
O Lote 02 compreende os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins;		

LOTE 02 - REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL	
4.1. Serviços de transmissão - up link, padrão MPEG-2 / DVB-S	
Distrito Federal	
Subitem	Descrição dos serviços
4.1.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.
4.1.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.
4.1.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.
4.1.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.1.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão <i>broadcast</i> , para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.
4.1.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.
CENTRO-OESTE	
Subitem	Descrição dos serviços
4.1.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.
4.1.2.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.

4.1.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.1.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.1.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão <i>broadcast</i> , para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.1.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
NORDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	
4.1.3.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	
4.1.3.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.1.3.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.1.3.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.1.3.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão <i>broadcast</i> , para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.1.3.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
NORTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.1.4.1.	Transmissão digital padrão MPEG-2 / DVB-S de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.1.	
4.1.4.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.1.4.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.1.4.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.1.4.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão <i>broadcast</i> , para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.1.4.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL		

4.2. SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO UP LINK, PADRÃO MPEG-4 / DVB-S2.		
CENTRO-OESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	
4.2.1.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.1.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.2.1.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.2.1.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.2.1.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão <i>broadcast</i> , para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.2.1.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
NORTE		
Subitem	Descrição dos serviços	
4.2.2.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.2.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.2.2.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	
4.2.2.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	
4.2.2.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão <i>broadcast</i> , para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.	
4.2.2.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.	
NORDESTE		
Subitem	Descrição dos serviços	Valor Unitário
4.2.3.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.	
4.2.3.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.	
4.2.3.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	

4.2.3.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.2.3.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão <i>broadcast</i> , para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.
4.2.3.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.
DISTRITO FEDERAL	
Subitem	Descrição dos serviços
4.2.4.1.	Transmissão digital padrão MPEG-4 / DVB-S2 de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração e transmissão de sinal de teste, conforme especificado no item 4.2.
4.2.4.2.	Hora adicional de transmissão no mesmo dia.
4.2.4.3.	Transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou transmissão digital de sinal de televisão por satélite com até 03 (três) horas de duração no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.
4.2.4.4.	Hora adicional de transmissão em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.2.4.5.	Locação e instalação de ponto de recepção de sinal (TVRO), com equipamentos padrão <i>broadcast</i> , para recepção das transmissões objeto desta licitação, com a primeira diária incluindo a instalação em tempo hábil para recepção do sinal de teste a que se refere este projeto básico na véspera de cada evento.
4.2.4.6.	Diária adicional da TVRO a que se refere o item anterior.

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL	
4.3. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM DEFINIÇÃO PADRÃO	
CENTRO OESTE	
Subitem	Descrição dos serviços
4.3.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000 lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.
4.3.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.
4.3.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.
4.3.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.3.1.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração

4.3.1.6.	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.
NORTE	
Subitem	Descrição dos serviços
4.3.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.
4.3.2.2	Hora adicional de produção no mesmo dia.
4.3.2.3	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.
4.3.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.3.2.5	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração
4.3.2.6	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.
NORDESTE	
Subitem	Descrição dos serviços
4.3.3.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.
4.3.3.2	Hora adicional de produção no mesmo dia.
4.3.3.3	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.
4.3.3.4	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.3.3.5	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração
4.3.3.6	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.
DISTRITO FEDERAL	
Subitem	Descrição dos serviços

4.3.4.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras triaxiais com sensibilidade F11 a 2000lux, resolução horizontal de 920 linhas de TV, e equipadas com CCU, controle remoto e lente telefoto de 22x sem extensor; mesa de corte e efeitos especiais, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição e monitoração; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa para cobertura de eventos com até 03 (três) horas de duração, conforme especificado no item 4.3.
4.3.4.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.
4.3.4.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.3, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.
4.3.4.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.3.4.5.	Enlaces de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração
4.3.4.6.	Diária Adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.

LOTE 02 – REGIÕES CENTRO OESTE, NORTE, NORDESTE E O DISTRITO FEDERAL	
4.4. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE TELEVISÃO EM ALTA DEFINIÇÃO	
CENTRO OESTE	
Subitem	Descrição dos serviços
4.4.1.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.
4.4.1.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.
4.4.1.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.
4.4.1.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.4.1.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração
4.4.1.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.
NORTE	
Subitem	Descrição dos serviços

4.4.2.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.
4.4.2.2	Hora adicional de produção no mesmo dia.
4.4.2.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.
4.4.2.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.4.2.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração
4.4.2.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.
NORDESTE	
Subitem	Descrição dos serviços
4.4.3.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.
4.4.3.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.
4.4.3.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subsequentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.
4.4.3.4.	Hora adicional de produção em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.4.3.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração
4.4.3.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.
DISTRITO FEDERAL	
Subitem	Descrição dos serviços

4.4.4.1.	Unidade móvel equipada com pelo menos 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais, de 03 (três) CCD's 2/3", com sensibilidade F11 a 2000lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU, controle remoto, lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor; mesa de corte e efeitos especiais padrão HD, com distribuição e monitoração de vídeo; console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração; distribuição de vídeo e áudio embarcado; microfones dinâmicos tipo SM-58; Sistema de microfone sem fio; <i>deck</i> de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias; <i>nobreak</i> e sistema de energia alternativa, conforme especificado no item 4.4.
4.4.4.2.	Hora adicional de produção no mesmo dia.
4.4.4.3.	Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração em dias subseqüentes ou Serviços de produção de televisão com unidade móvel, conforme especificado no subitem 4.4, com até 03 (três) horas de duração, no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.
4.4.4.4.	Hora adicional de produção em dias subseqüentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.
4.4.4.5.	Enlace de áudio e vídeo por meio óptico ou ar com até (três) horas de duração
4.4.4.6.	Diária adicional de locação de enlaces de áudio e vídeo.

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)